



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1 ---- **ATA N.º 26/2024** – Reunião ordinária da Câmara Municipal de Gouveia,
2 realizada no dia vinte e três de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

3 ---- Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro,
4 nesta cidade de Gouveia, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, pelas
5 quinze horas e trinta e oito minutos, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de
6 Gouveia, com o objetivo de dar cumprimento à respetiva Ordem do Dia.

I - PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA”

8 1. Aprovação da Ata n.º 17/2024, Ata n.º 18/2024, Ata n.º 19/2024, Ata n.º
9 20/2024, Ata n.º 21/2024, Ata n.º 22/2024, Ata n.º 23/2024 e Ata n.º 24/2024

10 2. Informações do Senhor Presidente e intervenções dos Senhores Vereadores

II - PERÍODO DE “ORDEM DO DIA”

3. DELIBERAÇÕES

13 **3.1** Discussão e votação da proposta da 7.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções
14 do Plano da Câmara Municipal de Gouveia do Ano de 2024.

15 **3.2** Discussão e votação da proposta de atribuição de subsídio às coletividades
16 presentes no Cantar das Janeiras 2025.

17 **3.3** Discussão e votação da proposta de atribuição de subsídio extraordinário à
18 Filarmónica Gratidão Riotortense.

19 **3.4** Discussão e votação da proposta de atribuição de subsídio extraordinário à
20 Associação Cultural do Centro - Escola de Música de Gouveia.

21 **3.5** Discussão e votação da proposta de atribuição de subsídio extraordinário à
22 Sociedade Recreativa e Musical de Moimenta da Serra.

23 **3.6** Discussão e votação da proposta de atribuição de subsídio extraordinário ao
24 Orfeão da Santa Casa da Misericórdia de Gouveia.

25 **3.7** Discussão e votação da proposta de atribuição de subsídio extraordinário ao
26 Rancho Folclórico de Gouveia.

27 **3.8** Discussão e votação da proposta de atribuição de subsídio extraordinário ao
28 Rancho Folclórico de Vinhó.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

3.9 Discussão e votação da proposta de atribuição de subsídio extraordinário à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Folgoso.

3.10 Discussão e votação da proposta de cedência a título definitivo da viatura 4x4, marca: Nissan, modelo: Patrol, matrícula 81-37-HH à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Folgoso.

3.11 Discussão e votação da proposta de constituição de servidão administrativa para acesso ao posto de seccionamento da instalação de Centro Fotovoltaico - Quinta Nevada.

3.12 Discussão e votação da proposta de revisão do protocolo de utilização de balneários e instalações desportivas do Campo de Futebol D. Aurélia Moura.

3.13 Discussão e votação da proposta de Regulamento Municipal de Gestão de Arvoredo em Meio Urbano.

4. OBRAS

4.1 Discussão e votação da proposta de projeto, programa de procedimento e caderno de encargos e abertura de procedimento concursal para a realização da empreitada “Casa do Território — Centro Interpretativo da Identidade e da Memória” e nomeação do gestor de contrato e fiscalização.

4.2 Discussão e votação do pedido de prorrogação de prazo referente à empreitada “Reabilitação e Valorização do Rio Mondego e Afluentes na Sequência dos Incêndios Rurais de 2022 – Gouveia”.

5. RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

III - PERÍODO DE “INTERVENÇÃO DO PÚBLICO”

- - - - Encontravam-se presentes os Excelentíssimos(as) Senhores(as) Jorge Abrantes Cardoso Ferreira (PPD/PSD), Vice-Presidente, Ana Paula Casegas Pardal Duarte Freitas (PS), Maria da Conceição Castro Salvador (PS), Ana Cláudia Bonifácio Machado Martins (PPD/PSD), Ana Isabel Sousa dos Santos Figueiredo (PS), José Nuno Ribeiro Saraiva Silva Santos (PPD/PSD), Vereadores, comigo Ana Rita Brazete Pinto, Técnica Superior, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- - - Na sequência do pedido formulado pelo Senhor Vereador João Daniel Mosa Caetano (PS), o qual, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 78.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, comunicou a sua ausência à presente reunião de Câmara, solicitando a sua substituição, ao abrigo do art.º 79.º do citado diploma legal, foi convocada para exercer as funções de Vereadora, em regime de substituição, Ana Isabel Sousa dos Santos Figueiredo (PS), cidadã da Lista do Partido Socialista à Câmara Municipal.

- - - **JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS:** - Delibera a Câmara, por unanimidade, considerar justificada a falta dada pelo Senhor Presidente Luís Manuel Tadeu Marques (PPD/PSD) que, por se encontrar em gozo de período de férias, não pode comparecer a esta reunião.

Delibera a Câmara, por unanimidade, considerar justificada a falta dada pelo Senhor Vereador João Daniel Mosa Caetano (PS) que, por motivos profissionais, não pode estar presente na reunião.

- - - Verificando-se que a Câmara estava reunida em número legal suficiente para deliberar, pelo Senhor Vice-Presidente foi declarada aberta a reunião.

I - PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA”

----- **1) Aprovação da 17/2024, Ata 18/2024, Ata 19/2024, Ata 20/2024, Ata 21/2024, Ata 22/2024, Ata 23/2024 e Ata 24/2024.:** - Foram presentes a Ata nº 17/2024, de 26 de agosto, Ata 18/2024, de 09 de setembro, Ata 19/2024, de 20 de setembro, Ata 20/2024, de 01 de outubro, Ata 21/2024, de 14 de outubro e a Ata 22/2024, de 28 de outubro, Ata 23/2024, de 11 de novembro e a Ata 24/2024, de 29 de novembro, cujo texto foi previamente distribuído por todos os membros, para retificação e posterior aprovação. No entanto, tendo em conta que as atas mencionadas não foram analisadas e corrigidas por todos os presentes, não se procedeu à sua aprovação.

2. INFORMAÇÕES DO SENHOR VICE-PRESIDENTE E INTERVENÇÕES DOS SENHORES VEREADORES

2.1) INFORMAÇÕES DO SENHOR VICE-PRESIDENTE

Cumprimentou os presentes e desejou votos de Boas Festas com muita saúde e que o ano de 2025 seja um ano que corresponda àquilo que são os anseios de cada um.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- - - **2.1.1) 25º ANIVERSÁRIO DO A SECÇÃO DE BASQUETEBOL DO CLUB CAMÕES:**

parabenizou a Secção de Basquetebol do Club Camões pelos seus 25 anos de atividade.

- - - **2.1.2) CONCERTO DE NATAL:** informou e convidou as senhoras Vereadoras

eleitas pelo Partido Socialista para o Concerto de Natal, que no fundo vai ser um

encontro de bandas do concelho de Gouveia. Irão estar representadas as seis bandas

do concelho Gouveia e que vai decorrer hoje às 21h30m, no Teatro Cine de Gouveia.

2.2) INTERVENÇÃO DO SENHORA VEREADORA CONCEIÇÃO SALVADOR

Cumprimentou e desejou as boas festas e um bom ano com muita saúde a todos os presentes.

- - - **2.2.1) RELATÓRIO DA AUDITORIA:** questionou do porquê de ainda não lhes ter

sido enviado o relatório da auditoria. Mencionou, que o artigo nº 35 da Lei 75/2013

refere a obrigatoriedade de dar conhecimento à Câmara e a Assembleia Municipal dos

relatórios definitivos resultantes das ações tutelares ou de auditorias sobre atividade

da Câmara Municipal, após o recebimento dos mesmos. Portanto, questiona se o

relatório de que se falou é definitivo, pois, se é, existe um incumprimento legal, para

além do facto de não ligarem absolutamente nada aos pedidos dos vereadores da

oposição.

- - - Usou da palavra a senhora Vereadora Cláudia Martins para referir que

relativamente a este relatório, a senhora Chefe de Divisão de Finanças e

Aprovisionamento, Dr.ª Paula Mendes, é que está com este assunto. Sabe que o

relatório chegou, mas depois da reunião na Guarda e de ver que, efetivamente tudo

estava encaminhado no bom sentido e que não havia nada de maior, deixou esse

assunto nas mãos da chefe de divisão. No entanto, evidentemente fará chegar o

relatório às senhoras Vereadoras. Referiu, que relativamente ao facto de ter de ir à

reunião de Câmara desconhece.

- - - Tomou da palavra a senhora Vereadora Conceição Salvador para referir que a lei

não diz que tem que ir à Reunião de Câmara, mas sim dar conhecimento à Câmara

Municipal e a Assembleia Municipal.

- - - Usou novamente a senhora Vereadora Cláudia Martins para mencionar que, de



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

acordo com informação fornecida pela senhora Chefe de Divisão Dr.ª Paula Mendes, se fosse uma auditoria de DGF era obrigatório ir a Reunião de Câmara, desta forma apenas se deve dar conhecimento à Câmara.

2.2.2) MAPA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL: referiu que não foi enviado um mapa de execução orçamental com base no qual foi feito orçamento, tendo sido já aprovado, no entanto, para esta revisão orçamental de final do ano, era importante ter sido recebido. Mas, mais uma vez, se comprova a importância que é dada à oposição.

Tomou da palavra a senhora Vereadora Cláudia Martins para referir que irá pedir à senhora Chefe de Divisão Dr.ª Paula Mendes, para trazer três cópias da referida execução orçamental.

2.2.3) VENDA DE TRÊS LOTES NA ZONA INDUSTRIAL: na reunião de 08/10/2020 foi autorizada a venda de três lotes à empresa Vimenta pelo valor de 8.060,00€ para construção de um pavilhão industrial com uma área de 1200 m² e ainda uma outra construção com área de 200 m², para serviços administrativos. No contrato, a empresa comprometia-se a criar seis novos postos de trabalho e de acordo com o regulamento da zona industrial, o adquirente tem obrigação de iniciar a construção no prazo de um ano e conclui-la no prazo de dois anos, pelo que gostariam de perceber se os três lotes de terreno foram realmente vendidos.

Usou da palavra o senhor Vice-presidente para referir que este é um assunto do pelouro do senhor Presidente, no entanto, a informação que tem é que este negócio não chegou a avançar por desinteresse na empresa.

2.2.4) SUBSÍDIOS EXTRAORDINÁRIOS: a propósito dos subsídios extraordinários atribuídos a coletividades que beneficiaram de apoios da DGAL, no âmbito do programa Equipamentos Urbanos de Utilização Coletiva e a propósito da inauguração da requalificação do salão do Estrela Futebol Clube, questionou qual é o acompanhamento feito pela Câmara na concretização dos projetos para os quais são concedidos esses apoios extraordinários. Recentemente, para além do Estrela Futebol Clube, foi atribuído à Junta de Freguesia de Ribamondego, para recuperação do clube, um apoio de cerca de 50.000,00€ por parte do Município e anteriormente também ao



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

144 Clube de Caça e Pesca de Folgosinho, das quais não se apercebeu da inauguração das
145 obras, pelo que, gostariam de perceber-se as obras foram concluídas e se os
146 equipamentos estão ao serviço das coletividades e ao serviço da população. Pois, só se
147 justifica o apoio e investimento do Município se os equipamentos estiverem ao serviço
148 da comunidade.

149 - - - - Interveio senhor Vice-presidente para mencionar que relativamente às obras
150 destes apoios extraordinários, o Município é chamado a apoiar a execução dessa obra,
151 nomeadamente, para procedimento técnico, o desenho inicial normalmente é a
152 Câmara que o faz e obviamente vai acompanhando, tal como aconteceu com a Estrela
153 Futebol Clube. Relativamente ao clube de Ribamondego e ao Clube de Caça e Pesca
154 Folgosinho vai procurar saber.

155 - - - - Tomou da palavra ao senhor Vereador José Nuno Santos para referir que
156 relativamente aos subsídios na área da cultura e do desporto, há necessariamente um
157 controlo político, no sentido em que, uma vez que se trazem esses subsídios à Reunião
158 de Câmara, acaba por haver uma decisão e um empenho em levar os projetos para a
159 frente e verificar se eles estão ou não a decorrer no terreno. Do ponto de vista das
160 evidências e da instrução do processo, sabe que relativamente a alguns processos,
161 como por exemplo em relação aos fardamentos, do ponto de vista administrativo o
162 senhor Chefe de Divisão da Cultura, Desporto, Turismo e Lazer, Empreendedorismo,
163 Comunicação e Relações Exteriores, junta a faturação do fardamento. Relativamente a
164 outro tipo de situações, como é o caso destas intervenções de obras, não sabe se junta
165 outro tipo de evidências, como fotografias, mas, é uma questão de questionar e de
166 perceber melhor. Sabe que há esse esforço de criar evidências documentais da
167 execução dos apoios. Referiu ainda, que também defende que a questão das
168 inaugurações é importante, não só pela exibição da obra em si, mas por uma questão
169 de transparência para dar a conhecer no fundo aquilo que é o resultado do
170 investimento do Município. Relativamente à questão de saber se os equipamentos
171 devem ou não ser disponibilizados ao uso da população, não concorda, porque quando
172 se faz um juízo de que o subsídio vai financiar um determinado projeto de uma



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

determinada coletividade do concelho, está-se no fundo a reconhecer de que existe na atividade daquela coletividade do concelho interesse público e que esse interesse público justifica a atribuição desse subsídio. Não passa necessariamente por fazer com que em concreto a obra ou intervenção seja disponibilizada de forma aberta a toda a comunidade, mas que seja adstrita ao fim do objeto daquela associação.

- - - Tomou da palavra a senhora Vereadora Conceição de Salvador para referir que quando diz que a Câmara tem obrigação de saber se o equipamento está ao serviço da população, não é para fazer casamentos e batizados, estará ao serviço da população desde que essa coletividade tenha atividade.

- - - Usou da palavra senhor Vice-presidente para referir que relativamente ao Clube de Caça e Pesca de Folgoso foi, entretanto, informado de que a obra está concluída, não sabe se irá haver algum momento de inauguração, mas a obra encontra-se concluída.

Relativamente ao clube de Ribamondego ainda só foi executada a parte do telhado.

- - - **2.2.5) ENCERRAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE DE GOUVEIA NOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO:** tiveram conhecimento de que o Centro de Saúde de Gouveia irá estar encerrado amanhã dia 24 e dia 31 de dezembro, no serviço consulta aberta, pelo que vamos ter dois dias em que entre as 8 da manhã e as 8 da noite, este serviço vai estar encerrado, por haver tolerância de ponto para os funcionários públicos. Portanto, gostariam de saber se o executivo tem conhecimento deste encerramento e se pensam tomar alguma iniciativa ou se já contactaram com as entidades responsáveis, não vá esta prática começar a ser recorrente.

- - - Tomou da palavra o senhor Vice-presidente para referir que relativamente ao Centro de Saúde de Gouveia soube que vai estar encerrado no dia 24 e no dia 31 de dezembro. Entretanto, contactou a Doutora Maria João, que informou que neste momento o serviço funciona com consultas abertas, as situações de emergência não vão para o Centro de Saúde de Gouveia, numa situação em que seja chamada uma ambulância a mesma já não é encaminhada para o Centro de Saúde de Gouveia, pelo que não irá alterar nada, o que vai acontecer é que nesses dois dias não haverá



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

202 consulta aberta.

203 - - - - Interveio a senhora Vereadora Conceição Salvador para mencionar que altera
204 alguma coisa, porque já assistiu, algumas vezes, enquanto aguardava na consulta
205 aberta, serem atendidas, de imediato, pessoas com situações agudas, que depois são
206 direcionadas, ou não, para outros serviços.

207 - - - - Tomou novamente a palavra ao senhor Vice-presidente para mencionar que
208 neste tipo de situações não é recusado o atendimento, no caso de ser chamada uma
209 ambulância também pode ir para o Centro de Saúde de Gouveia, no entanto, se fizer a
210 sinalização para o CODU já não é direcionada para cá. Portanto, o que acontece é que
211 se uma pessoa for individualmente, o atendimento não é recusado.

212 - - - - Interveio novamente a senhora Vereadora Conceição Salvador para dizer que
213 este tipo de decisão não será certamente uma decisão do Centro de Saúde, mas sim da
214 ULS da Guarda, mas na sua opinião a Câmara tem de se manifestar. Se as coisas forem
215 resolvidas de outra forma provavelmente já não se fica a descoberto totalmente
216 durante estes períodos de oito horas e numa altura em que há muita gente no
217 concelho.

218 - - - - **2.2.6) ATIVIDADES DE NATAL:** relativamente às atividades de Natal, dizer antes
219 de mais, que se congratula pelo facto de o Mercado Municipal ter atraído muitas
220 pessoas, certamente, também pelo facto de ser um espaço acolhedor nesta época fria.
221 No entanto, não conseguiu perceber porque é que no espaço dedicado às crianças,
222 existiam tantas máquinas de jogo, pelo que gostava de perceber qual foi o critério
223 desta opção.

224 Ainda sobre o Natal, referiu que não consegue entender como é que se opta por
225 colocar junto à árvore de Natal, colocada frente aos Paços do Concelho, construída
226 com elementos naturais e sustentáveis, duas prendas que, na sua opinião, estão
227 completamente fora de escala e sem qualquer relação estética com a referida árvore.

228 - - - - Tomou da palavra o senhor Vice-presidente para referir que relativamente às
229 máquinas de jogos foi falado na última reunião, quando se referiu que uma das
230 novidades deste Natal era ter-se ou reviver, o voltar ao passado com Arcade Games.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- - - Usou da palavra o senhor Vereador José Nuno Santos para referir que o Arcade Games é uma moda revivalista, que no fundo, acaba por fazer com que, quer as crianças, quer os pais das crianças, utilizem muitas vezes em conjunto aquele tipo de máquinas. Pese embora, façamos todos um esforço para que as crianças tenham atividades mais físicas, que estejam menos tempo agarradas aos telemóveis, o gaming não está totalmente desaconselhado na vida das crianças e o que está ali, também não são máquinas de jogo a dinheiro. Referiu, que mais uma vez é uma questão de gosto e na sua opinião uma parte do sucesso do mercado também se se explica pelo entretenimento transgeracional que existe no Mercado Municipal, nomeadamente, até os matraquilhos que são para os pais e para as crianças.

2.3) INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADORA ANA FREITAS

2.3.1) PASSADEIRA NA ZONA ENTRE O LIDL E A GNR: questionou o senhor Vice-presidente se já tem uma resposta relativamente à necessidade de uma passadeira para peões na zona entre o Lidl e a rotunda da GNR. Lembra que este assunto já falado em reunião há um ano e voltou a falar na última reunião, tendo o senhor Vice-presidente assumido o compromisso de dar uma resposta sobre este assunto.

- - - Interveio o senhor Vice-presidente para mencionar que irá falar com o senhor Engenheiro António Mendes, para saber o ponto de situação.

2.3.2) ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA A REUNIÃO DE CÂMARA: questionou os senhores Vereadores permanentes se têm noção de quando é que foi enviada a documentação para esta Reunião de Câmara e se a mesma está dentro dos prazos de cumprimento legal.

- - - Usou da palavra senhor Vice-presidente para referir que relativamente ao envio da documentação é constrangedor para ambas as partes, pois nunca é fácil, porque muitas das vezes está-se à espera de informação que vem fora da Câmara, que depois tem de ser tratada pelos técnicos.

- - - Retomou da palavra a senhora Vereadora Ana Freitas para lembrar o que têm falado nas últimas reuniões, exatamente por causa do cumprimento dos prazos e salientando a flexibilidade que têm manifestado. Não considera, no entanto, aceitável



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

que incluam assuntos na ordem do dia sem que lhes seja perguntado sobre se podem ou não fazê-lo, pois continuarem a enviar documentação à última da hora torna-se insustentável conseguir a análise de todos os assuntos. Referiu, que pensa ter sido há quinze dias em que a senhora Vereadora Cláudia Martins ligou exatamente a perguntar se poderia incluir um assunto e não houve dificuldade nenhuma. E quando isso acontece sentem que são envolvidos nas decisões que são de todos. Mencionou, que o ponto se vai manter na ordem de trabalhos, mas considera importante que percebessem, que a questão não é só mandar os documentos fora dos prazos legais, é a forma como se mandam e como as pessoas são tratadas.

- - - Usou novamente da palavra o senhor Vice-presidente para referir que não se trata de falta de consideração, mas a verdade é que é de facto um constrangimento também para o executivo permanente, que também fica com o mesmo tempo para analisar as propostas.

- - - Prosseguiu a senhora Vereadora Ana Freitas para referir que quando o senhor Vice-presidente diz isso, fica ainda mais preocupada, o seu incomodo por não ter capacidade de se documentar plenamente sobre os assuntos em debate é afinal uma incapacidade recíproca, apesar deste ser o trabalho “a tempo inteiro” dos restantes vereadores.

- - - Usou da palavra o senhor Vice-presidente para referir que falam muitas vezes de que essa é a sua função, mas para que eles próprios estejam preparados, vai muito para além daquilo que é o seu horário normal de trabalho.

- - - Tomou da palavra a senhora Vereadora Conceição Salvador para mencionar, que uma coisa são os constrangimentos e aquilo que se pode ou não considerar de boas práticas, outra coisa, são os aspetos legais e quando as obrigações legais não são cumpridas corre-se o risco das deliberações de Câmara que forem tomadas, serem anuladas. Porque, as coisas não podem ser feitas com base na boa vontade, existem leis, porque há necessidade destas atividades serem regulamentadas e não ser ao critério, nem ao sabor da boa vontade, disponibilidade ou dos constrangimentos e por isso é que existem leis. E quando as leis não são cumpridas, corre-se o risco de isso



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

acontecer e é isso que não querem. O que pretendem, é alertar uma vez mais, que é bom que isso passe a ser cumprido, porque se não for cumprido podem não ter a boa vontade que tiveram ao longos destes treze anos. Deixam mais uma vez o alerta de que deverá ser cumprido o prazo dos dois dias úteis, entre o envio da ordem de trabalhos e os documentos, e o dia da Reunião de Câmara.

II - PERÍODO DE “ORDEM DO DIA”

3. DELIBERAÇÕES

- - - 3.1) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DA 7.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA DO ANO DE 2024:

- - - Sobre este assunto usou da palavra a senhora Vereadora Cláudia Martins para referir que apresentam a última Alteração Orçamental do ano de 2024, que é também a maior alteração orçamental apresentada este ano e no final do ano fazem questão de ajustar o Orçamento para aquilo que efetivamente foi realizado. Deu conta, de que têm várias rubricas das quais tiveram uma execução superior a 100% a nível de receita, pelo que, é necessário ajustar alguns valores, algumas rubricas necessitam de ser reforçadas e por isso apresentam esta alteração orçamental. Mencionou, que é de notar que depois desta alteração apresentada e enviada, houve uma rubrica que ainda recebeu mais receita, tendo sido a constituição das equipas de sapadores florestais e por isso solicitam autorização para corrigir esta alteração orçamental em mais 15 mil euros, que foi o valor que ainda foi recebido no final desta semana. Mais referiu, que foi anulado o valor na rubrica Resíduos Sólidos, que tinha 114 mil euros e anulou-se 130 mil euros.

- - - Usou da palavra a senhora Vereadora Ana Freitas para dizer que o que pretendiam era que fosse dada uma explicação geral do que entrou e o que não entrou, que valores estão em causa nesta alteração ao Orçamento e o que é que fez alterar as rubricas.

- - - Devidamente autorizada pelo senhor Vice-presidente, usou da palavra a senhora Chefe de Divisão de Finanças, Património e Aprovisionamento, Dr.ª Paula Mendes, que



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

318 começou por explicar que foram reforçadas algumas rubricas da receita, uma vez que
319 entrou mais receita do que previsto inicialmente em orçamento, das quais a Derrama,
320 com mais 14.300,00€.

321 - - - - Interveio a senhora Vereadora Ana Freitas para questionar a que se deve esse
322 aumento do valor da Derrama.

323 - - - - A senhora Chefe de Divisão Dr.ª Paula Mendes respondeu que se deve ao
324 aumento do valor coletável das empresas, sendo um bom sinal, pois quer dizer que as
325 empresas do concelho aumentaram os lucros, uma vez que as taxas municipais da
326 derrama se mantêm nos 0,9% (sobre o lucro tributável sujeito com volume de negócios
327 superior a 150 mil euros) e 0,01% (para volume de negócios que não ultrapassem os
328 150 mil euros).

329 - - - - Tomou da palavra a senhora Vereadora Conceição Salvador para mencionar que
330 pelos vistos a Derrama está a crescer, portanto havia margem para introduzir reduções
331 de taxas.

332 - - - - Prosseguiu a senhora Chefe de Divisão Dr.ª Paula Mendes referindo que a rubrica
333 “Bancos e Instituições Bancárias” teve um aumento de 1.700,00€, referente a juros
334 bancários.

335 - - - - A senhora Vereadora Conceição Salvador questionou se a rubrica Bancos e
336 Instituições Bancárias tem a ver com juros de contas à ordem.

337 - - - - Usou de palavra senhora Chefe de Divisão Dr.ª Paula Mendes para responder que
338 esses juros dizem respeito a juros de um depósito a prazo que foi feito com verbas de
339 várias candidaturas e contratos programa, que ainda não tinham tido execução física
340 das respetivas obras. Essas verbas foram colocadas numa conta a prazo enquanto
341 aguardávamos pela execução da obra para pagamento.

342 - - - - Interveio a senhora Vereadora Cláudia Martins para referir que os juros como
343 estão favoráveis neste sentido e como esse dinheiro não ia ser já necessário, acharam
344 que seria ótimo aplicar, tendo-se ainda conseguido quase 5.000,00€ de juros.

345 - - - - Prosseguiu a senhora Chefe de Divisão Dr.ª Paula Mendes para referir que
346 relativamente ao aumento da rubrica “Fundo de Equilíbrio Financeiro”, tem a ver com



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

347 um valor que foi retido pela DGAL no final do ano anterior (2023), devido a um erro
348 num mapa, tendo sido devolvido no dia 5 de janeiro do corrente ano. No que respeita
349 à rubrica “Recenseamento Eleitoral” foi reforçada com mais 2 mil euros, a rubrica
350 “Constituição da Equipa de Equipa de Sapadores” com 20 mil euros e o “Programa
351 Combate ao Abandono e Insucesso Escolar” com mais 154 mil euros.

352 - - - - A senhora Vereadora Conceição Salvador usou da palavra para questionar se
353 esses 154.000,00€ se devem ao facto de o valor da comparticipação ter aumentado.

354 - - - - Interveio a senhora Chefe de Divisão Dr.ª Paula Mendes para responder que
355 parte tem a ver com valores que ainda não tinham sido recebidos do ano anterior, e
356 outra parte com valores que só esperávamos receber em 2025, mas acabaram por
357 entrar ainda este ano.

358 - - - - Usou da palavra o senhor Vice-presidente para referir que neste Programa de
359 Combate ao Insucesso Escolar é elegível, despesa efetuada desde 2022.

360 - - - - Continuou a senhora Chefe de Divisão Dr.ª Paula Mendes para referir que o
361 reforço de 38 mil euros na rubrica “Serviços Culturais - Outros”, tem a ver com a
362 bilheteira do cinema, uma vez que no Orçamento inicial não foi contabilizado o valor
363 para a reabertura do cinema. Na receita de capital apenas teve de se reforçar a rubrica
364 “Drenagem Púb. e Tratamento de AR Figueiró da Serra”, uma vez que passou de 85%
365 para 100% de comparticipação. Mencionou ainda, que no que diz respeito ao
366 orçamento da receita foram retirados valores de várias, das quais até ao momento não
367 foi recebida qualquer receita, ou foi recebido um valor residual.

368 - - - - Tomou da palavra a senhora Vereadora Conceição Salvador para questionar se a
369 senhora Chefe de Divisão Dr.ª Paula Mendes consegue explicar o valor de 307.000,00€.

370 - - - - A senhora Chefe de Divisão Dr.ª Paula Mendes respondeu que possivelmente
371 teria a ver com outras possíveis candidaturas que não foram realizadas e/ou o saldo de
372 gerência que foi inferior ao que estávamos à espera.

373 - - - - Interveio a senhora Vereadora Ana Freitas para referir que, comparativamente,
374 este orçamento com o do início de mandato, os valores inscritos nas rubricas “outras”
375 tem decrescido significativamente. E, também ao contrário daquilo que acontecia no



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

376 início, fazem-se muito menos revisões ao orçamento do que inicialmente. Pois, entre
377 três revisões ao orçamento deste ano e sete revisões do orçamento como acontecia,
378 não há comparação. Era uma “gestão de merceeiro”, com uma contabilidade gerida no
379 dia a dia, sem diretrizes nem linhas orientadoras e, na sua opinião, é um bom
380 prognóstico esta mudança.

381 - - - - Usou da palavra a senhora Vereadora Conceição de Salvador para questionar se o
382 valor das anulações nas rubricas “Saneamento” e “Resíduos Sólidos” são relativos a
383 valores que não foram recebidos dos consumidores.

384 - - - - A senhora Chefe de Divisão Dr.ª Paula Mendes respondeu que relativamente ao
385 saneamento diz respeito às dívidas antigas das Juntas de Freguesia que continuam a
386 não pagar, relativamente aos resíduos sólidos, uma parte também é referente às
387 Juntas de Freguesia e outra parte aos consumidores.

388 - - - - Usou novamente a palavra a senhora Vereadora Conceição Salvador para
389 questionar o motivo da existência das dívidas de saneamento das Juntas de Freguesia.

390 - - - - A senhora Chefe de Divisão Dr.ª Paula Mendes esclareceu que antes de se passar
391 os serviços de água para a APdSE, as Juntas de Freguesia que cobravam água tinham
392 de entregar à Câmara o valor do saneamento e dos resíduos sólidos, mas muitas delas
393 não chegaram a entregar todas as verbas.

394 - - - - Interveio a senhora Vereadora Conceição Salvador para referir que então
395 deveriam fazer um encontro de contas.

396 - - - - Retomou da palavra a senhora Chefe de Divisão Dr.ª Paula Mendes para informar
397 que isso já foi feito com a Junta de Freguesia de S. Paio e com a Junta de Freguesia de
398 Aldeias, estando as contas com estas duas freguesias já resolvidas.

399 - - - - Tomou da palavra a senhora Vereadora Cláudia Martins para referir que
400 relativamente às restantes Juntas de Freguesias, não têm insistido muito, porque a
401 Câmara ainda tem valores em dívida com algumas das restantes Juntas de Freguesia,
402 mas, assim que a Câmara tenha as dívidas todas pagas às Juntas de Freguesia, poderão
403 então começar a exigir pagamento desses valores do saneamento e dos resíduos
404 sólidos em falta.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

405 - - - - Interveio novamente a senhora Vereadora Conceição Salvador para perguntar
406 quais são as Juntas de Freguesia que se encontram nesta situação e quais são os
407 montantes em dívida.

408 - - - - Tomou da palavra a senhora Chefe de Divisão Dr.ª Paula Mendes para mencionar
409 que consegue dizer quem são as Juntas e Freguesia que devem, mas relativamente a
410 valores não consegue, porque as Juntas de Freguesia também não entregam qualquer
411 mapa com os valores reais cobrados.

412 - - - - Interveio a senhora Vereadora Conceição Salvador para questionar como é que a
413 Câmara consegue calcular esses valores.

414 - - - - A senhora Chefe de Divisão Dr.ª Paula Mendes respondeu que fez o cálculo pela
415 média dos últimos anos, sendo uma estimativa. Apenas quando as Freguesias
416 entregam os mapas é que se sabe os valores reais cobrados. Relativamente às Juntas
417 de Freguesia que estão em dívida, com o pagamento do saneamento e resíduos sólidos
418 são, Vila Cortês da Serra, Figueiró da Serra da Serra, Folgoso, Paços da Serra e Melo
419 Nabais. Relativamente à Junta de Freguesia de S. Paio e Aldeias, está tudo
420 regularizado.

421 - - - - Usou da palavra a senhora Vereadora Ana Freitas para referir que nos valores da
422 comparticipação do funcionamento do Canil Intermunicipal foi feita uma anulação
423 quase do valor total, questionando se se encontra a funcionar.

424 - - - - Interveio a senhora Vereadora Cláudia Martins para mencionar que ainda não
425 está elaborado o Regulamento e por isso é que se acabou por anular, porque ainda
426 nenhuma verba foi estabelecida. Deu nota, de que se encontra a funcionar, mas tem
427 havido alguns constrangimentos entre as partes, que em nada afetam o bem-estar dos
428 animais. O que acontece, é que depois vai ter de se pagar os valores em atraso, tudo
429 junto.

430 - - - - Continuou a senhora Vereadora Ana Freitas para referir que relativamente à
431 Aldeia Literária, também foram anulados valores e, no entanto, o Festival realizou-se,
432 pelo que, questionou o que é que está em causa.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

433 - - - Tomou da palavra a senhora Chefe de Divisão Dr.ª Paula Mendes para responder
434 que uma parte diz respeito a valor que veio do Turismo de Portugal, do festival, e outra
435 é da candidatura da Melo Aldeia Literária.

436 - - - Usou novamente da palavra a senhora Vereadora Ana Freitas para mencionar
437 que foram 130.000,00€ mais 65.000,00€ que não receberam e que também não foi
438 executado.

439 - - - Usou da palavra a senhora Chefe de Divisão Dr.ª Paula Mendes para responder
440 que da candidatura da Melo Aldeia Literária não foi executada uma parte, continuando
441 para o ano que vem. Os 65 mil euros são de outra candidatura “Exp. Alto Mondego”.

442 - - - Interveio a senhora Vereadora Conceição Salvador para questionar se a
443 diminuição no IRHU se deve ao facto de não ter havido qualquer tipo de execução no
444 1º Direito.

445 - - - Tomou da palavra o senhor Vice-presidente para justificar que as candidaturas
446 que até agora vieram aprovadas têm a ver com os beneficiários diretos, em que os
447 valores são enviados para a Câmara e esta é que vai gerindo a saída dos valores,
448 conforme a obra vai evoluindo.

449 - - - Interveio novamente a senhora Vereadora Conceição Salvador para questionar o
450 motivo da anulação de 20 mil euros na rubrica “Compensação de Diferença Tarifária”.

451 - - - A senhora Chefe de Divisão Dr.ª Paula Mendes respondeu que se deve ao facto
452 de se ter transferido menos verbas para a APdSE.

453 - - - A senhora Vereadora Conceição Salvador questionou se houve alguma alteração
454 de consumo.

455 - - - A senhora Chefe de Divisão Dr.ª Paula Mendes respondeu que a faturação da
456 APdSE tem vindo a diminuir, sendo muito inferior à do ano passado.

457 - - - Tomou da palavra a senhora Vereadora Cláudia Martins para esclarecer que o
458 que possivelmente aconteceu, é que a APdSE enviou ofícios para todos os
459 consumidores a informar que se pretendessem continuar a usufruir do apoio que é
460 dado, por exemplo às famílias consideradas numerosas, teriam de entregar a
461 documentação solicitada para análise e a maior parte das famílias não entregou.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

462 - - - - Prosseguiu a senhora Chefe de Divisão Dr.ª Paula Mendes para referir que há um
463 reforço maior na comparticipação de despesas transversais à CIMBSE de 121.000,00€
464 que diz respeito às despesas à carreira pública.

465 - - - - A senhora Vereadora Conceição Salvador questionou relativamente à rubrica
466 “Apoio Crianças até aos 3 Anos de Idade” qual o motivo para anular 14.500,00€.

467 - - - - Usou da palavra a senhora Chefe de Divisão Dr.ª Paula Mendes para responder
468 que depois do Governo ter iniciado o “Programa da Creche Feliz”, isto é, creches
469 gratuitas para crianças até aos 3 anos de idade, este regulamento ficou sem efeito.

470 - - - - Tomou da palavra a senhora Vereadora Conceição Salvador para questionar se
471 não vai ser feito um novo regulamento.

472 - - - - Interveio o senhor Vice-presidente para referir que tem de ser alterado, mas há
473 situações que têm de ser revistas, como é o caso das despesas dos agregados
474 familiares, como por exemplo, há casais que gastam muito dinheiro em
475 medicamentos, acontece que essa despesa não é tida em conta e não recebem o
476 apoio.

477 - - - - Tomou da palavra a senhora Veredora Conceição Salvador para referir que há
478 situações de pessoas que têm poucos rendimentos e que recebem apoio para
479 medicamentos e habitação, porque não há cruzamento com as contas bancárias.

480 - - - - Interveio novamente o senhor Vice-presidente para referir que a base da Câmara
481 para atribuição do apoio é a declaração de IRS.

482 - - - - Tomou da palavra a senhora Veredora Conceição Salvador para questionar
483 relativamente à rubrica Equipamentos Desportivos, em que há uma anulação de 50 mil
484 euros, se é algum caso em concreto que não foi executado ou se a rubrica estava sob
485 orçamentada.

486 - - - - Usou da palavra o senhor Vereador José Nuno Santos para mencionar que por
487 exemplo nas piscinas cobertas, antes do fim do ano ainda se conseguiu fazer uma
488 intervenção, mas a intervenção que vai ser necessária fazer nas piscinas descobertas,
489 que já estava prevista para este ano, não se conseguiu fazer e terá de passar para o
490 próximo ano.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

491 - - - - Interveio a senhora Vereadora Ana Freitas para questionar a que se refere a
492 rubrica Mercado em Rede.

493 - - - - Usou novamente da palavra o senhor Vereador José Nuno Santos para esclarecer
494 que se refere a uma candidatura para dinamizar o Mercado Municipal e conseguiram
495 perlongar a execução da candidatura porque há uma parte que tem que ver com
496 aquisição e bens. Referiu, que se vai também fazer aquisição de bancas para os
497 eventos no Mercado Municipal, para depois não se ter gastos com alugueres em
498 eventos no Mercado Municipal, entre outras coisas. Referiu, que parte da candidatura
499 já foi executada, mas outra parte foi prorrogada.

500 - - - - Tomou novamente da palavra a senhora Vereadora Conceição Salvador para
501 mencionar que esta Alteração ao Orçamento, no valor de 4.788.864€, representa uma
502 diminuição de 18% da execução real do orçamento. Referiu, que não é o facto de
503 haver atrasos nos recebimentos das candidaturas que mais as preocupa, mas sim os
504 adiamentos que são recorrentes de obras que se vão colocando em orçamento de ano
505 para ano e que sistematicamente vão sendo proteladas à espera de uma solução.
506 Sabem que algumas delas não se conseguem realizar com receitas próprias do
507 Município, mas tal como ouviram na Assembleia Municipal, sugerir que a Junta de
508 Freguesia de Gouveia ao longo destes anos podia ter feito obras da responsabilidade
509 do Município através dos programas 50/50, o Município de Gouveia com receitas
510 próprias também já podia ter executado alguns investimentos.

511 - - - - Interveio a senhora Vereadora Cláudia Martins para mencionar, que o que
512 conseguem vão fazendo, o que não conseguem não fazem, porque as candidaturas
513 não são aprovadas, continuam-se a arrastar e se houvesse para as Câmaras contratos
514 50/50 com o Governo era fantástico.

515 - - - - Prosseguiu a senhora Vereadora Conceição para dizer que pode não haver
516 contratos específicos, mas as transferências do Estado Central existem, pois, receitas
517 geradas pelo Município não existem praticamente. Portanto, as receitas vêm do poder
518 central ou das candidaturas ou de empréstimos, portanto quando se diz que não
519 existem contratos 50/50, mas há outros contratos de 100%, como uma candidatura



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

520 que aqui vimos que alterou de 85% para 100%.

521 - - - Tomou da palavra a senhora Vereadora Cláudia Martins para referir que também

522 tem de se ver que se tem um orçamento de 30 milhões para 2025, mas recebe-se de

523 transferências do Estado para rubricas de capital 2.311.000,00€, que é um valor

524 reduzido face às necessidades que o Município tem.

525 - - - A senhora Vereadora Conceição Salvador usou da palavra para questionar de

526 onde vem o resto da receita.

527 - - - Tomou novamente da palavra a senhora Vereadora Cláudia Martins para

528 mencionar que o resto do valor vem de candidaturas e de empréstimos. Deu nota que

529 no Orçamento de 2025 há muitas obras que têm receita e têm despesa, porque se se

530 está a aguardar pela candidatura, porque se não, não é possível.

531 - - - Prosseguiu a senhora Vereadora Conceição Salvador para questionar se há um

532 reforço do FEF, que já foi explicado pela Dr.ª Cláudia, que passa de 6 milhões para 7

533 milhões, de onde vêm os 7 milhões. Questionou ainda, se em capital são 2 milhões de

534 euros.

535 - - - Interveio a senhora Vereadora Cláudia Martins para referir que para o ano de

536 2025 sim, são cerca de 2.311.000,00€.

537 - - - Tomou da palavra a senhora Vereadora Conceição Salvador para referir que

538 quando está a comparar os 2 milhões com os 30 milhões, que é o total do Orçamento

539 não está a dizer tudo, porque estão a comparar receita corrente e de capital.

540 - - - Continuou a senhora Vereadora Cláudia Martins para referir que está a falar

541 daquilo que recebem efetivamente de capital para obras e as obras o Município não

542 têm outra forma de ser financiadas, porque enquanto na receita corrente há outras

543 formas de receber, porque pode o próprio Município gerar receita, neste caso não. Se

544 não for através de empréstimos, candidaturas ou através do FEF, não há forma de ir

545 buscar dinheiro para obras.

546 - - - Tomou novamente da palavra a senhora Vereadora Conceição Salvador para

547 referir, que então tem de se fazer a comparação daquilo que é comparável, a receita

548 corrente tem que ser comparada com a despesa corrente e a receita de capital com a



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

549 despesa de capital.

550 - - - Usou da palavra a senhora Vereadora Cláudia Martins para mencionar que
551 obviamente 30 milhões de euros é no total. Está-se a falar de obras e como sabem, as
552 obras públicas custam muito dinheiro e esses 2.311.000,00€, que poderiam vir para
553 determinada obra, se não houvesse nenhuma despesa de capital para o
554 funcionamento dos diversos serviços pertencentes ao Município no seu dia a dia, dava
555 para uma ou duas obras. Referiu, que o FEF é praticamente quase todo para essas
556 despesas que têm como garantidas, como por exemplo a nível de Juntas de Freguesia,
557 este ano foram mais de 300 mil euros que a Câmara cedeu, fora outras despesas,
558 como os autocarros, reparações e não só. Não se pode contar com esse valor para
559 nenhuma obra em concreto, essas têm que ser feitas através das candidaturas, por
560 isso, é que elas muitas vezes se arrastam e por isso é que quando se falou da Junta de
561 Freguesia de Gouveia na Assembleia Municipal, disse que não há dois pesos e duas
562 medidas, pois o que aconteceu com eles acontece com a Câmara, porque se pensa que
563 a candidatura vai abrir e depois não abre, ou que é aprovada e depois não é.

564 - - - Tomou da palavra a senhora Vereadora Conceição Salvador para referir não há
565 dois pesos e duas medidas quanto aos valores, porque se achamos que não consegue
566 fazer uma obra de 8 milhões sem ser com candidaturas, também uma obra para uma
567 Junta de Freguesia no valor de 100 mil euros, também ela não consegue fazer sem ser
568 através dos contratos programa 50/50.

569 - - - Prosseguiu a senhora Vereadora Cláudia Martins para referir que isso depende de
570 cada Junta de Freguesia, porque temos Juntas de Freguesia que já se candidataram a
571 obras superiores a 100 mil euros.

572 - - - Tomou novamente da palavra a senhora Vereadora Conceição Salvador para dizer
573 que também se sabe que as Juntas de Freguesia que não têm o mesmo tipo de apoios.
574 Delibera a Câmara, por maioria, com três abstenções por parte das Senhoras
575 Vereadoras eleitas pelo PS e com três votos a favor por parte do Senhor Vice-
576 Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD e, em minuta, de modo a
577 produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

12 de setembro, proceder à aprovação da **7.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA DO ANO DE 2024**, de acordo com os documentos que se anexam à presente Ata e dela ficam a fazer parte integrante.

- - - 3.2) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS COLETIVIDADES PRESENTES NO CANTAR DAS JANEIRAS 2025:

- - - Usou da palavra o senhor Vereador José Nuno Santos para mencionar que o Cantar das Janeiras 2025, vai acontecer no dia 6 de janeiro, no dia de reis, no Teatro Cine de Gouveia e portanto, propõe-se a atribuição de um subsídio de participação, que, basicamente servirá para tentar cobrir as despesas de deslocação destas coletividades culturais que vão participar, no valor de 100 euros, que é idêntico àquele que foi praticado no ano passado.

- - - Interveio a senhora Vereadora Conceição Salvador para referir que como este ano se orçamentou 3.500,00€ face ao valor executado nos anos anteriores, que rondou os 2 mil euros, uma vez que o valor do subsídio se mantém, é porque se espera uma maior participação de grupos.

- - - Tomou da palavra o senhor Vereador José Nuno Santos para referir que as inscrições ainda não fecharam, mas à partida, pelas contas que fizeram, mesmo que tenha um aumento em relação ao número de participantes do ano passado, aquilo que ainda está em orçamento à partida conseguir-se-á pagar a toda gente.

- - - Interveio novamente a senhora Vereadora Conceição Salvador para referir que se as coletividades forem as mesmas, ainda sobrar verba.

- Considerando que:

- O Cantar das Janeiras é uma manifestação etnográfica centenária e com larga tradição na cultura popular do Concelho de Gouveia, que encerra as festividades Natalícias;
- O Cantar das Janeiras é uma produção organizada pelo Município de Gouveia, com larga participação das coletividades do Concelho;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- O Cantar das Janeiras é um momento de interação cultural entre coletividades e o público gouveense;
- A realização do Cantar das Janeiras 2025, no dia 6 de Janeiro, no Teatro Cine de Gouveia;

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a **atribuição de um subsídio no valor de 100,00€ (cem euros) às coletividades participantes no “Cantar das Janeiras 2025”**, enquadrado pelas alíneas o) e u), do n.º 1, do art.º 33.º do citado diploma legal.

Informação de cabimento e compromisso:

Esta despesa tem dotação orçamental no Orçamento de 2025, na rubrica 02 040701, Proj. 2022/65 – “Cantar das Janeiras”.

- - - 3.3) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO À FILARMÓNICA GRATIDÃO RIOTORTENSE:

- - - Usou da palavra o senhor Vereador José Nuno Santos para referir que neste ponto dará uma explicação geral, genérica sobre todos os subsídios extraordinários que vêm a discussão.

Referiu, que no fundo à semelhança do enquadramento que se tem procurado fazer, como nos outros anos, estes subsídios extraordinários, servem precisamente para ser um instrumento discricionário da Câmara Municipal e que serve para fazer face a projetos que, como o próprio nome indica, são extraordinários e que não entram na atividade ordinária das associações. É, portanto, um instrumento discricionário da Câmara Municipal e como qualquer instrumento discricionário estão balizados um conjunto de princípios da administração pública, como a proporcionalidade e a adequação, a resolução de um problema em concreto destas associações. Estão também balizados por um conjunto de regras, que são colocadas pelo Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios às Coletividades do Concelho de Gouveia, nomeadamente os prazos de entrada destes pedidos, as rubricas orçamentais que preveem os montantes a atribuir em termos de subsídios e os próprios orçamentos,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

que são apresentados por estas coletividades, para os projetos específicos que apresentam e que depois são sujeitos a uma análise técnica dos serviços municipais. Referiu, que ainda assim, o mérito ou não da atribuição destes subsídios é o tal juízo sobre o princípio da proporcionalidade e da adequação, que é sempre um juízo que terá de ser feito pela Câmara Municipal, portanto, é um juízo político.

- - - Usou da palavra a senhora Vereadora Conceição Salvador para mencionar que entende, que realmente a proporcionalidade e a adequação são dois bons princípios, tal como o senhor Vereador José Nuno Santos acabou por dizer, a entrada dos pedidos é um dos critérios. Mas, é da opinião que para além da proporcionalidade tem de haver muito bom senso e rigor, pois lembra-se de terem questionado, por falta de proporcionalidade, a atribuição de subsídio para o fardamento para a banda de Paços da Serra, no valor de 9.652,00€, quando a Banda de Gouveia teve um apoio de 7 mil euros, uma outra banda teve 5.500,00€, outra cerca de 4 mil euros, outra 3.259,00€, e uma 2.637,00€. É da opinião que neste caso concreto não houve rigor na atribuição do subsídio e a falta de rigor também não serviu para evitar que a coletividade em causa viesse a deparar-se com dificuldades financeiras. Mencionou, que quando assim é, ficam com alguma dificuldade em aprovar determinados subsídios e politicamente sabem como é que isso depois é reportado pelo poder vigente lá fora. No entanto, têm de levantar estas questões, porque há situações em que a falta de rigor acontece.

- - - Usou da palavra o senhor Vice-presidente para esclarecer que se está a falar de coisas diferentes, porque quando se fala do subsídio extraordinário para o fardamento está a falar-se do subsídio 50/50. Portanto, se a instituição diz que precisa de determinado número de fardamentos e que gastou esse valor, a Câmara paga 50% desde que apresente fatura, independentemente de comprarem 50 ou 60 fardas, o compromisso da Câmara é suportar os 50%.

- - - A senhora Vereadora Conceição Salvador usou da palavra para referir que então o regulamento está mal feito, porque tem que de haver bom senso, por exemplo, uma banda que tenha habitualmente 50 elementos, não pode estar a comprar 70 fardamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

664 - - - - Voltou a usar da palavra o senhor Vice-presidente para referir que o que
665 acontece algumas vezes, é que as bandas quando não têm elementos suficientes para
666 atuar, vão buscar elementos a outras bandas e quando isso acontece, querem que os
667 elementos que vêm de outras bandas estejam fardados com o mesmo fardamento.

668 - - - - Tomou da palavra a senhora Vereadora Conceição de Salvador para referir que
669 está completamente de acordo com isso e que já chegaram à conclusão de que todas
670 as bandas atuam com elementos que vêm de outras bandas, mas parece-lhe que há
671 valores que não são justificáveis. E se se chegar à conclusão de que o regulamento está
672 mal feito tem de se alterar.

673 - - - - Interveio o senhor Vice-presidente para referir que essa fatura tinha esse valor e
674 a Câmara pagou 50% e a instituição pagou os outros 50%.

675 - - - - Tomou novamente a palavra a senhora Vereadora Conceição para questionar se
676 uma banda quiser que o fardamento seja feito, por exemplo pela Ana Salazar, o
677 município paga 50%, independentemente do valor.

678 - - - - Interveio novamente o senhor Vice-presidente para referir que se a banda paga
679 50%, também tem o direito de exigir qualidade.

680 - - - - Prosseguiu a senhora Vereadora Conceição Salvador para dizer que para isso tem
681 de se estabelecer um limite, dizendo que a Câmara atribui 50% até ao limite daquilo
682 que se acha razoável até determinado valor.

683 - - - - Interveio o senhor Vereador José Nuno Santos para referir que na instrução dos
684 processos, quando é enviado o orçamento, a Câmara aprova, depois a banda vai
685 executar o projeto e compra os fardamentos e de seguida apresenta a fatura à Câmara
686 que é junta ao processo como uma evidência de que de facto aquele orçamento
687 correspondeu àquela fatura, da qual se fez o pagamento de metade. Agora, do ponto
688 de vista da forma como o projeto é instruído, aquilo que se está a falar agora de
689 subsídios extraordinários e esses tais subsídios em que são dados 50%, para o
690 fardamento também são subsídios extraordinários. No entanto, se perguntarem do
691 ponto de vista do critério, se calhar quando essas deliberações foram feitas, tendo sido
692 feitas nesse sentido, ou seja, especificamente neste caso, vamos atribuir 50% do valor,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

693 até poderá ser mais criterioso do que aquilo que se está a fazer agora, em que se está
694 a dizer que é 50%. Mas nada disso, tal como foi explicado na altura, está previsto no
695 regulamento em que não diz 50% em lado nenhum, aquilo foi feito é que ao longo dos
696 tempos foi instituída uma prática relativamente à qual as bandas se foram habituando.
697 Referiu, que também tem que se perceber que a partir do momento em que há um
698 conjunto de bandas que adquirem um fardamento com base nesta regra dos 50%, que
699 as outras comecem a adotar isto como uma bitola e também a organizar-se em função
700 disso e depois também começam a gerir o próprio fardamento. O que é perfeitamente
701 legal e perfeitamente fazível, dentro destas regras dos subsídios extraordinários, que
702 dão aqui uma margem de grande abertura, para se fazer estas coisas com base nesta
703 tal regra da proporcionalidade e da adequação. Questionou como é que se vai resolver
704 o problema X daquela coletividade? Referiu que temos dois exemplos que ilustram
705 muito bem aquilo que é a realidade das coisas, que é, tem-se apoios para projetos, em
706 que se tem o caso do Rancho de Vila Nova de Tazem, de Vinhó e de Gouveia, que têm
707 apoios para projetos na ordem dos 2 mil euros e depois há um orçamento para a Sede
708 dos Bombeiros Voluntários de Folgoso no valor 30 mil euros. Tem de se perceber
709 que são duas coisas de ordem de natureza completamente diferentes, Folgoso
710 nunca conseguiria resolver este problema com 2 mil euros.

711 - - - - Interveio a senhora Vereadora Conceição Salvador para referir que nem estão a
712 pôr isso em causa, o que está a querer dizer, é que se a atribuição é uma percentagem,
713 com base no valor do orçamento apresentado, deveria haver um limite para não haver
714 aproveitamentos.

715 - - - - Continuou senhor Vereador José Nuno Santos para referir que esta regra dos
716 50%, que não é uma regra escrita, é uma norma travão. É exatamente a mesma coisa
717 que as Juntas de Freguesia, porque é um instrumento para assegurar que aquilo é de
718 facto necessário e que é realista.

719 - - - - Interveio novamente a senhora Vereadora Conceição Salvador para referir que se
720 as coletividades não travarem, com este método, o executivo também acaba por ser
721 complacente.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

722 - - - - Prosseguiu o senhor Vereador José Nuno Santos para referir que isso é como
723 tudo, as Juntas de Freguesia que têm obras no valor de 100 mil euros e que vão aos
724 50/50 e a Juntas de Freguesia que nunca na vida terão obras 100 mil euros, porque
725 não têm essa capacidade e não têm essa dimensão, com as associações sabemos que é
726 exatamente a mesma coisa. Mencionou, que há coletividades no concelho que têm
727 rendimentos anuais de 400 mil euros e há outras para quem isso é completamente
728 impensável.

729 - - - - Voltou a usar da palavra a senhora Vereadora Conceição Salvador para referir
730 que exatamente, porque também há Juntas de Freguesia com orçamentos muito
731 elevados e outras Juntas de Freguesia com orçamentos muito reduzidos e essas que
732 têm orçamentos muito reduzidos vêm-se cada vez menos apoiadas e mais pobres. A
733 finalidade é parecida, mas a dimensão do equipamento é completamente diferente e
734 não está em causa que os valores tenham de ser iguais. Quanto às coletividades, se por
735 exemplo, todas as bandas vão recorrer ao apoio para aquisição de carrinhas ou vão
736 todas recorrer ao apoio para o fardamento, o facto de o apoio ser os 50% pode não ser
737 suficientes para ser norma travão.

738 - - - - Interveio o senhor Vereador José Nuno Santos para mencionar que esta discussão
739 é paradoxal, porque a conclusão a que estamos a chegar é que se calhar muitas vezes a
740 regra dos 50%, que é um critério e que é uma regra, precisamente para evitar
741 injustiças, pode ser ela própria indutora de uma injustiça. Assim como a senhora
742 Vereadora Conceição Salvador disse sobre o juízo político das coletividades, em que
743 disse que para a oposição é sempre difícil chumbar ou não aprovar um subsídio para
744 uma coletividade, na sua opinião há determinadas coisas que politicamente têm que
745 decidir o que é certo e o que é errado, porque nunca sabem como é que do lado de lá,
746 vai ser a interpretação política.

747 - - - - Tomou da palavra a senhora Vereadora Conceição Salvador para mencionar que
748 têm uma ideia de como é que as coisas são lidas.

749 - - - - Interveio novamente o senhor Vereador José Nuno Santos para mencionar que a
750 partir do momento em que vê que muitas vezes que a maior insatisfação que há no



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

751 concelho é das associações que mais são beneficiadas, do ponto de vista dos subsídios,
752 também por aí se percebe.

753 - - - Tomou novamente a palavra a senhora Vereadora Conceição Salvador para
754 referir que isso é outra coisa, outra coisa é e dizer que a proposta foi reprovada pela
755 oposição, é diferente do que estarem insatisfeitos, por quererem mais.

756 A senhora Vereadora Conceição Salvador questionou ainda se a Escola de Música de
757 Gouveia tem contrato comodato com a Câmara e se o edifício é da Câmara.

758 - - - O senhor Vereador José Nuno Santos respondeu que o edifício é da EDP, que está
759 comodatado à Câmara, que subcomoditou à Escola de Música.

760 - - - Usou da palavra a senhora Vereadora Conceição Salvador para questionar se isso
761 é possível, ao que o senhor Vereador José Nuno Santos respondeu que sim.

762 Questionou se para a Banda de Moimenta da Serra ainda não foi atribuído algum
763 subsídio, para a aquisição de carrinha.

764 - - - Interveio senhor Vereador José Nuno Santos para referir que acha que a ronda
765 das carrinhas se fez no mandato anterior de 2013 a 2017, até porque as carrinhas
766 estão agora a começar de dar problemas. Nomeadamente, há pedidos que já foram
767 feitos este ano fora de prazo e claramente tiveram de dizer este ano já não será
768 possível.

769 - - - A senhora Vereadora Conceição Salvador questionou se neste caso também é
770 proporcional ao investimento.

771 - - - Usou da palavra o senhor Vice-presidente para responder que é igual para todos.

772 - - - Interveio a senhora Vereadora Conceição Salvador para questionar se o valor do
773 subsídio extraordinário que se vai atribuir aos Bombeiros Voluntários de Folgoso se
774 destina apenas ao projeto. Referiu, que o senhor Presidente aquando da atribuição
775 dos subsídios extraordinários aos bombeiros voluntários, referiu que o apoio no caso
776 dos Bombeiros de Folgoso teria de ser de um valor superior, pelo que questiona se
777 para além deste apoio haverá posteriormente um apoio para a requalificação e se
778 aguardam por alguma candidatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

779 - - - O senhor Vice-presidente respondeu que o valor é apenas para o projeto e que
780 posteriormente haverá um apoio para a requalificação e que está também incluído nas
781 obras do município pacto da CIMBSE com um valor de 600 mil euros.

782 - - - Tomou da palavra a senhora Vereadora Ana Freitas para referir que votam
783 favoravelmente este ponto e os pontos seguintes de atribuição de subsídio
784 extraordinário.

785 Considerando:

- 786 • Que a Filarmónica Gratidão Riotortense é a banda filarmónica mais antiga do
787 concelho de Gouveia em atividade contínua, sem interrupções, representando
788 um importante legado cultural e musical para a região;
- 789 • Que a Filarmónica Gratidão Riotortense é uma entidade de reconhecido
790 interesse público, dinamizando atividades de carácter musical;
- 791 • Que o atual estandarte da Banda, utilizado há vários anos, está degradado,
792 comprometendo a representatividade e dignidade da instituição em eventos
793 oficiais e cerimónias;
- 794 • Que a aquisição de um estandarte é essencial para reforçar a identidade,
795 representatividade e dignidade da Banda em eventos e cerimónias oficiais;
- 796 • O regulamento municipal de atribuição de subsídios e apoios às coletividades
797 do Concelho de Gouveia aprovado em reunião de Câmara a 10 de janeiro de
798 2011 com as alterações introduzidas;
- 799 • O plano e orçamento do Município de Gouveia;

800 Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos
801 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,
802 ao abrigo do n.º 3, do art.º 2 e da alínea a), do n.º 2, do art.º 7 do Regulamento
803 Municipal de Atribuição de Subsídios e Apoios às Associações do Concelho de Gouveia,
804 aprovado em reunião da Câmara Municipal de Gouveia a 10 de janeiro de 2011, com
805 as alterações introduzidas em reunião da Câmara Municipal de 09 de abril de 2012 e
806 em 27 de março de 2014 e ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei
807 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a **atribuição de um subsídio extraordinário à**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

808 **Filarmónica Gratidão Riotortense, no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros),**
809 **destinado à aquisição de um novo estandarte.**

810 Informação de cabimento e compromisso:

811 Numero de cabimento: 58065

812 - - - **3.4) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO**
813 **EXTRAORDINÁRIO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO CENTRO - ESCOLA DE MÚSICA DE**
814 **GOUVEIA:**

815 Considerando:

- 816 • Que a Associação Cultural do Centro - Escola de Música de Gouveia
817 desempenha um papel relevante na promoção da formação cultural e musical
818 no concelho de Gouveia, sendo uma entidade de interesse público que
819 dinamiza atividades culturais e educativas fundamentais para a comunidade
820 local;
- 821 • Que as atuais condições estruturais da sua sede, nomeadamente as portas de
822 entrada, comprometem o conforto e a segurança do espaço, prejudicando o
823 normal funcionamento das atividades;
- 824 • Que as portas existentes se encontram em avançado estado de degradação,
825 permitindo a entrada de chuva e vento e não garantindo segurança do espaço;
- 826 • O regulamento municipal de atribuição de subsídios e apoios às coletividades
827 do Concelho de Gouveia aprovado em reunião de Câmara a 10 de janeiro de
828 2011 com as alterações introduzidas;
- 829 • O plano e orçamento do Município de Gouveia;

830 Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos
831 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,
832 ao abrigo do n.º 3, do art.º 2 e da alínea a), do nº 2, do art.º 7 do Regulamento
833 Municipal de Atribuição de Subsídios e Apoios às Associações do Concelho de Gouveia,
834 aprovado em reunião da Câmara Municipal de Gouveia a 10 de janeiro de 2011, com
835 as alterações introduzidas em reunião da Câmara Municipal de 09 de abril de 2012 e
836 em 27 de março de 2014 e ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1, do art.º 33, da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

75/2013 de 12 de setembro, aprovar a **atribuição de um subsídio extraordinário à Associação Cultural do Centro - Escola de Música de Gouveia, no valor de 2.000,00€ (dois mil euros), destinado à substituição das duas portas da sua sede, de forma a assegurar condições adequadas de conforto e segurança para o desenvolvimento das suas atividades.**

Informação de cabimento e compromisso:

Numero de cabimento: 58066

- - - 3.5) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO À SOCIEDADE RECREATIVA E MUSICAL DE MOIMENTA DA SERRA:-

Considerando:

- Que a Sociedade Recreativa e Musical de Moimenta da Serra desempenha um papel de reconhecido interesse público, contribuindo ativamente para o desenvolvimento cultural e musical do concelho;
- Que a coletividade enfrenta dificuldades de transporte devido à idade avançada e ao estado dos veículos atualmente disponíveis, comprometendo o conforto e a segurança dos músicos e diretores nas deslocações anuais;
- Que a aquisição de uma carrinha usada de 9 lugares irá colmatar estas necessidades, permitindo a realização das suas atividades em condições mais adequadas;
- O regulamento municipal de atribuição de subsídios e apoios às coletividades do Concelho de Gouveia aprovado em reunião de Câmara a 10 de janeiro de 2011 com as alterações introduzidas;
- O plano e orçamento do Município de Gouveia;

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do n.º 3 do art.º 2 e da alínea a), do nº 2, do art.º 7 do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios e Apoios às Associações do Concelho de Gouveia, aprovado em reunião da Câmara Municipal de Gouveia a 10 de janeiro de 2011, com as alterações introduzidas em reunião da Câmara Municipal de 09 de abril de 2012 e



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

em 27 de março de 2014 e ao abrigo das alíneas o) e u) do nº 1, do art.º 3.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a **atribuição de um subsídio extraordinário à Sociedade Recreativa e Musical de Moimenta da Serra, no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), destinado à aquisição de uma carrinha de 9 lugares.**

Informação de cabimento e compromisso:

Numero de cabimento: 58067

- - - 3.6) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO AO ORFEÃO DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE GOUVEIA:-

Considerando:

- O pedido efetuado pelo Orfeão da Santa Casa da Misericórdia de Gouveia para a atribuição de um subsídio extraordinário destinado à renovação do fardamento dos seus orfeonistas.
- Que o fardamento atual tem mais de 20 anos e já não se encontra nas condições adequadas de uso.
- Que esta renovação do fardamento trará uma imagem renovada e de valorização do Orfeão, reforçando a promoção e a preservação das tradições culturais do concelho de Gouveia.
- O regulamento municipal de atribuição de subsídios e apoios às coletividades do Concelho de Gouveia aprovado em reunião de Câmara a 10 de janeiro de 2011 com as alterações introduzidas;
- O plano e orçamento do Município de Gouveia;

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do n.º 3 do art.º 2 e da alínea a), do nº 2, do art.º 7 do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios e Apoios às Associações do Concelho de Gouveia, aprovado em reunião da Câmara Municipal de Gouveia a 10 de janeiro de 2011, com as alterações introduzidas em reunião da Câmara Municipal de 09 de abril de 2012 e em 27 de março de 2014 e ao abrigo das alíneas o) e u) do nº 1, do art.º 33 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a **atribuição de um subsídio extraordinário ao**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

895 **Orfeão da Santa Casa da Misericórdia de Gouveia no valor de 2.000,00€ (dois mil**
896 **euros), destinado à aquisição de um novo fardamento.**

897 Informação de cabimento e compromisso:

898 Numero de cabimento: 58068

899 - - - **3.7) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO**
900 **EXTRAORDINÁRIO AO RANCHO FOLCLÓRICO DE GOUVEIA:** - Considerando:

- 901 • Que o Rancho Folclórico de Gouveia é uma entidade de interesse público, que
902 contribui significativamente para a preservação e promoção das tradições
903 culturais do concelho de Gouveia.
- 904 • Que o Forno Comunitário e os espaços circundantes à Escola de São Pedro
905 necessitam de melhoramentos para garantir a sua funcionalidade, segurança e
906 adequação às necessidades da comunidade.
- 907 • Que os melhoramentos propostos incluem: fecho do forno comunitário, criação
908 de um espaço coberto para lenha, encerramento do telheiro situado nas
909 traseiras do edifício, sombreamento da zona do terreiro e construção de uma
910 plataforma (palco) para atuações e ensaios
- 911 • O regulamento municipal de atribuição de subsídios e apoios às coletividades
912 do Concelho de Gouveia aprovado em reunião de Câmara a 10 de janeiro de
913 2011 com as alterações introduzidas;
- 914 • O plano e orçamento do Município de Gouveia;

915 Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos
916 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,
917 ao abrigo do n.º 3 do art.º 2 e da alínea a) do nº 2 do art.º 7 do Regulamento Municipal
918 de Atribuição de Subsídios e Apoios às Associações do Concelho de Gouveia, aprovado
919 em reunião da Câmara Municipal de Gouveia a 10 de janeiro de 2011 e alterado nas
920 reuniões de 9 de abril de 2012 e 27 de março de 2014, e ao abrigo das alíneas o) e u)
921 do nº 1 do art.º 33 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, **aprovar a atribuição de um**
922 **subsídio extraordinário ao Rancho Folclórico de Gouveia, no valor de 2.000,00€ (dois**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

mil euros), destinado à elaboração do projeto de arquitetura para a requalificação do Forno Comunitário e espaços circundantes à Escola de São Pedro.

A senhora Vereadora Conceição Salvador não participou na votação deste ponto, ao abrigo do n.º 6, do art.º 55, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Informação de cabimento e compromisso:

Numero de cabimento:58069

- - - 3.8) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO AO RANCHO FOLCLÓRICO DE VINHÓ:

Considerando:

- Que o Rancho Folclórico de Vinhó é uma entidade de interesse público, que contribui não só para o enriquecimento etnográfico da região, mas também da preservação e divulgação das tradições culturais do concelho de Gouveia.
- Que o estado atual da casa adquirida, junto à sede, requer uma intervenção urgente para garantir a sua funcionalidade e segurança.
- Que este projeto prevê a criação de espaços funcionais tais como: zonas de serviço, alojamento coletivo e casas de banho.
- O regulamento municipal de atribuição de subsídios e apoios às coletividades do Concelho de Gouveia aprovado em reunião de Câmara a 10 de janeiro de 2011 com as alterações introduzidas;
- O plano e orçamento do Município de Gouveia;

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do n.º 3 do art.º 2 e da alínea a) do nº 2 do art.º 7 do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios e Apoios às Associações do Concelho de Gouveia, aprovado em reunião da Câmara Municipal de Gouveia a 10 de Janeiro de 2011, com as alterações introduzidas em reunião da Câmara Municipal de 09 de abril de 2012 e em 27 de março de 2014 e ao abrigo das alíneas o) e u) do nº 1, do art.º 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, **aprovar a atribuição de um subsídio extraordinário ao Rancho Folclórico de Vinhó, no valor de 2.000,00€ (dois mil euros), destinado à elaboração**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

do projeto de arquitetura e mapas de trabalho, para a intervenção de uma casa em avançado estado de degradação.

Informação de cabimento e compromisso:

Numero de cabimento: 58070

- - - 3.9) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FOLGOSINHO:

Considerando:

- Que a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Folgosinho assume um papel de relevante interesse público;
- Que a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Folgosinho promove ações de prevenção e segurança de pessoas e bens;
- Que o quartel da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Folgosinho necessita de obras de requalificação devido ao estado atual das suas instalações;
- Que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Folgosinho tem a concurso a adjudicação do projeto de obras para requalificação do quartel;
- O pedido de subsídio extraordinário de apoio à elaboração do projeto de obras, apresentado pela associação humanitária;
- O regulamento municipal de atribuição de subsídios e apoios às coletividades do Concelho de Gouveia aprovado em reunião de Câmara a 10 de janeiro de 2011 com as alterações introduzidas;
- O plano e orçamento do Município de Gouveia;

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do n.º 3 do art.º 2 e da alínea a) do nº 2 do art.º 7 do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios e Apoios às Associações do Concelho de Gouveia, aprovado em reunião da Câmara Municipal de Gouveia a 10 de janeiro de 2011, com as alterações introduzidas em reunião da Câmara Municipal de 09 de abril de 2012 e em



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

27 de março de 2014 e ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, **aprovar a atribuição de um subsídio extraordinário à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Folgosinho no valor de 30.000,00€ (trinta mil euros) destinado a apoiar a elaboração do referido projeto de requalificação do quartel.**

Informação de cabimento e compromisso:

Numero de cabimento: 58071

- - - - 3.10) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CEDÊNCIA A TÍTULO DEFINITIVO DA VIATURA 4X4, MARCA: NISSAN, MODELO: PATROL, MATRÍCULA 81-37-HH À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FOLGOSINHO:

- - - - Tomou da palavra senhor Vice-presidente para informar que esta viatura se encontra parada e, como os Bombeiros Voluntários de Folgosinho têm uma viatura Patrol 4X4, esta cedência será para aproveitamento de peças, com o compromisso de que seja feito o abate.

- Considerando a:

- Solicitação da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Folgosinho no passado dia 22 Abril 2024;

- Informação da Sr.ª Chefe de Gestão Ambiental, de infraestruturas, mobilidade e transportes e de saúde pública, que se anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante.

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a **cedência a título definitivo da viatura 4x4, marca: Nissan, modelo: Patrol, matrícula 81-37-HH, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Folgosinho**, nos termos da alínea cc), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1008 - - - **3.11) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO**
1009 **ADMINISTRATIVA PARA ACESSO AO POSTO DE SECCIONAMENTO DA INSTALAÇÃO DE**
1010 **CENTRO FOTOVOLTAICO - QUINTA NEVADA:**

1011 - - - - Usou da palavra o senhor Vice-presidente para mencionar que este assunto já
1012 tinha vindo a Reunião de Câmara, mas pelos vistos não chega, estando a E-Redes a
1013 dizer que não assume a insuficiente eficácia ao direito de acessibilidade ao fosso por
1014 aquele arrendamento que foi autorizado anteriormente e por isso solicita que se faça
1015 esta constituição de servidão administrativa para esse acesso.

1016 - - - - Interveio a senhora Vereadora Conceição Salvador para referir que a primeira vez
1017 que se falou sobre este assunto, neste mandato, foi em 13 de maio de 2024, e depois
1018 em julho, e nessa reunião de maio também veio a proposta de reversão do contrato
1019 com a empresa Cacicambra, na altura colocámos algumas questões e a proposta
1020 acabou por ser retirada e não voltou a ser apresentado, pelo que gostariam de saber
1021 qual é o ponto da situação. Referiu, que já numa reunião de 8 de outubro de 2020, o
1022 senhor Presidente referiu que se deveria rapidamente avançar para a reversão do
1023 contrato com a Cacicambra, por não estarem a ser cumpridos os pressupostos desse
1024 acordo.

1025 - - - - Tomou da palavra ao senhor Vice-presidente para referir que o que se passa é
1026 que na altura houve dúvidas, que foram colocadas a esse jurista. Na semana passada
1027 esse jurista esteve em reunião com o senhor Presidente onde um dos assuntos
1028 abordados foi o da Cacicambra, pelo que se está a espera que seja enviada a proposta
1029 que há de vir a Reunião de Câmara.

1030 - - - - Usou da palavra a senhora Vereadora Conceição Salvador para referir que sobre
1031 esta proposta em concreto verificaram que, na eventualidade de haver uma resolução
1032 de contrato não existe qualquer tipo de penalização, nem tão pouco obrigação da
1033 empresa de deixar o terreno como lhe foi cedido.

1034 - - - - Tomou novamente da palavra o senhor Vice-presidente para referir que se está a
1035 falar apenas de um direito de passagem.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1036 - - - - Usou novamente da palavra a senhora Vereadora Conceição Salvador para referir
1037 que já houve vários figurinos para esta cedência de passagem, da última vez que a
1038 proposta veio a Reunião de Câmara a solução passava por um contrato de
1039 arrendamento, daquilo que seria a área de passagem. Agora chegou-se à conclusão de
1040 que afinal essa não é a forma. Em 8 de julho foi proposta a constituição de servidão
1041 predial de passagem, agora vem a aprovar uma servidão administrativa. Pela pesquisa
1042 que fez, a servidão predial dá direitos à entidade a quem se concede a servidão,
1043 enquanto, na servidão administrativa, é um encargo imposto sobre um bem em
1044 proveito da utilidade pública.

1045 - - - - Interveio o senhor Vereador José Nuno Santos para referir que uma salvaguarda
1046 interesses privados e o outro interesse público.

1047 - - - - A senhora Vereadora Conceição Salvador questionou em que é que se fica, se é
1048 uma servidão administrativa ou uma servidão predial, porque na proposta que veio em
1049 julho propunha-se a constituição de uma servidão predial.

1050 - - - - O senhor Vereador José Nuno Santos respondeu que tem de se distinguir aquilo
1051 que é o Estado, enquanto entidade que também é titular de património. Mencionou
1052 que o próprio Estado pode ter uma servidão predial sobre um outro prédio. Ou seja,
1053 impor um encargo a um prédio que seja confinante com os seus prédios,
1054 eventualmente para ter uma passagem, ter uma utilidade de águas, ou ter uma
1055 servidão administrativa no sentido em que há uma passagem que seja pública, ou seja,
1056 que a utilidade dessa passagem seja feita por todos os cidadãos. No entanto, neste
1057 caso em concreto, como não conhece o processo não sabe.

1058 - - - - Prosseguiu a senhora Vereadora Conceição, que embora não domine estas
1059 matérias, para este caso em concreto, nem seria necessário que a Câmara constituísse
1060 essa servidão, porque, a própria lei permite que a E-Rede neste caso, a EDP ou
1061 qualquer fornecedor de serviços públicos, tenha direito a esse acesso, só pelo facto de
1062 existir naquele local um posto produtor de energia. Quanto ao contrato de
1063 arrendamento, é celebrado entre promotor e proprietário, ou seja, entre o Município e



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1064 Inland Power, Lda”, não com a E-Redes, pelo que não lhe concederia, per si, qualquer
1065 direito.

1066 - - - O senhor Vice-presidente efetuou uma chamada telefónica para o senhor Chefe
1067 de Divisão de Planeamento, Desenvolvimento Municipal e Obras Públicas, Eng.º
1068 António Mendes, para prestar os devidos esclarecimentos sobre este ponto.

1069 O senhor Vice-presidente questionou o senhor Chefe de Divisão Eng.º António Mendes
1070 relativamente à servidão administrativa, que pelos vistos já deveria ter vindo assim na
1071 primeira proposta da Reunião de Câmara que veio como sendo servidão predial.

1072 - - - Via chamada telefónica e devidamente autorizado pelo senhor Vice-presidente,
1073 usou da palavra o senhor Chefe de Divisão Eng.º António Mendes, referindo que a
1074 primeira anulada e bem, porque só é válida se o prédio atravessado tiver saída, se der
1075 para outros prédios. E, naquele caso a servidão não dava para prédio nenhum de
1076 terceiros, dava para o prédio da Câmara e em termos legais não era mesmo viável, foi
1077 um erro do advogado que a propôs. A segunda foi fazer-se um contrato de
1078 arrendamento daquele troço do caminho, que permita à entidade, neste caso, que é a
1079 entidade gestora exploradora do parque fotovoltaico, para que o possam usar em seu
1080 proveito e garantindo com esse proveito a possibilidade da E-Redes aceder ao posto
1081 de seccionamento, sendo essa a correta, para manter e não se vai anular esse
1082 arrendamento por ser garantido.

1083 O problema, surge na posição da E-Redes que não assume como suficiente o contrato
1084 de arrendamento do caminho que lhe garante acesso a eles. E, portanto, só aceitam,
1085 tal como está na fundamentação, se forem subscritores da autorização de acesso ao
1086 posto de seccionamento. Referiu, que da parte da E-Redes é uma defesa e para a
1087 Câmara é indiferente que subscrevam ou não, porque esse direito basicamente foi
1088 assumido desde o princípio. A E-Redes fez essa minuta de servidão administrativa que
1089 não atrasa nem adianta nada, em relação àquilo que já foi concedido. No fundo, a
1090 única coisa que se está a dizer, é que nesse terreno, que por acaso até já foi arrendado
1091 ao próprio operador, onde a E-Redes já estava autorizada a ir, vai-se fazer um contrato
1092 que diz que a E-Redes pode lá ir, sendo que a E-Redes também assume e toma



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1093 conhecimento formal de que esse acesso está garantido. Porque colocam a questão,
1094 caso o operador mude, este arrendamento poderia pôr em causa a acessibilidade à E-
1095 Redes, mas para todos os efeitos e em termos legais para a Câmara, é basicamente
1096 inócuo. Porque já se deu o que se tinha a dar, é só no fundo estar-se a meter no
1097 "baralho" a E-redes, que também vai subscrever o contrato de servidão administrativa
1098 e portanto, sabe que mesmo que o arrendatário ou o operador mude, a E-Redes
1099 continuará sempre a ter acesso ao posto de seccionamento. Portanto, para a Câmara é
1100 absolutamente inócuo e pensa que se resolve o problema desta vez em definitivo.

1101 - - - - Tomou da palavra o senhor Vereador José Nuno Santos para questionar porque é
1102 que a E-Redes é entendida como uma entidade administrativa.

1103 - - - - O senhor Chefe de Divisão Eng.º António Mendes respondeu que é concessionária
1104 do direito da exploração das redes e neste momento a concessão é da E-Redes, mas no
1105 futuro até pode ser dada a outra operadora. À partida não haverá concorrência, mas
1106 para todos os efeitos é um concessionário.

1107 - - - - Interveio a senhora Vereadora Conceição Salvador para mencionar que o senhor
1108 Chefe de Divisão disse que faz sentido continuar a alteração daquela adenda que se
1109 alterou do contrato de arrendamento, mas não faz sentido nenhum existir aquela
1110 clausula, o ter sido feita a adenda ao contrato, neste momento não faz sentido
1111 nenhum. Pelo que, questionou porque é que não se anula a alteração ao contrato de
1112 arrendamento.

1113 - - - - Tomou da palavra o senhor Chefe de Divisão Eng.º António Mendes para referir
1114 que essa clausula foi a própria operadora que disse que já não queriam desistir dela e
1115 não se importam de pagar esse direito e que não vale a pena anular o que já se fez.
1116 Porque não atrasa nem adianta, porque o direito está dado. Referiu, que não há
1117 necessidade do anular, até porque já criou direitos e se não está em erro, começaram
1118 já a pagar, a intenção até é pagar esse direito de uma só vez pelo uso do aluguer.

1119 - - - - Interveio novamente a senhora Veredora Conceição Salvador para questionar se
1120 se trata de uma servidão administrativa ou uma servidão predial.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1121 - - - O senhor Chefe de Divisão Eng.º António Mendes respondeu que é uma servidão
1122 administrativa, só de acesso para as entidades, a Câmara como proprietário original, a
1123 operadora enquanto arrendatária desse espaço e a E-Redes como utilizadora do
1124 acesso ao posto. No fundo é escrever que a E-Redes pode ter acesso, uma coisa que já
1125 tinha sido assumida e aceite, é quase a repetição, mas com outra formalidade legal.

1126 - - - Interveio novamente a senhora Vereadora Conceição Salvador para mencionar que
1127 do pouco que entende deste assunto, a servidão serviria para defender os interesses
1128 da Câmara enquanto entidade pública, não ao contrário.

1129 - - - Tomou da palavra o senhor Vereador José Nuno Santos para referir que a
1130 servidão serve para defender o interesse público e que pode não ser da Câmara.

1131 - - - A senhora Vereadora Conceição questionou se então neste caso, quando se fala
1132 de interesse público, está-se a falar da E-Redes e não da Câmara, porque a Câmara não
1133 fica mais salvaguardada.

1134 - - - Usou da palavra o senhor Chefe de Divisão Eng.º António Mendes para referir
1135 que a Câmara fica de todo salvaguardada para poder arrendar o terreno para aquele
1136 efeito. Porque se a E-Redes não conseguir aceder ao posto de seccionamento, que foi
1137 colocado ali por força do afastamento às Infraestrutura de Portugal à EN 17, o contrato
1138 deixa de ter qualquer sentido, porque não podem explorar o parque fotovoltaico. E se
1139 isso não vingar tem de se anular tudo desde o princípio. E no fundo, coloca-se em
1140 causa a possibilidade até da construção do parque fotovoltaico. O interesse público da
1141 Câmara, é não só, em primeira análise arrendar o terreno, embora isso seja uma fatia
1142 do bolo muito pequena, porque o que interessa é produzir energia limpa e tira-se daí o
1143 aproveitamento do arrendamento do terreno a 30 anos. Portanto, o interesse da
1144 Câmara está em colocar o parque a funcionar. Desde o princípio, que se deliberou e
1145 aceitou que era do interesse da Câmara e do interesse público generalizado, arrendou-
1146 se o terreno, está tudo pronto e aprovado, estando apenas pendurado, por na questão
1147 pura e simples técnica da E-Redes, que vem dizer que ou isto está em domínio público
1148 ou então tem de se fazer um contrato administrativo que lhes permita formalmente,
1149 sendo eles os subscritores dessa autorização, aceder ao posto, que é o que se está a



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1150 fazer. Não sendo nada que não se tenha já feito, está-se apenas a reforçar e a
1151 formalizar a possibilidade de a E-Redes dizer que só estão autorizados a vir para operar
1152 quando necessário aceder ao posto de seccionamento.

1153 - - - - Usou da palavra a senhora Vereadora Conceição Salvador para questionar se a
1154 servidão administrativa neste momento salvaguarda ou não o que se tentou
1155 salvaguardar através daquela clausula em que se acrescentou o direito de a Câmara
1156 poder ceder a passagem a outras pessoas a quem a Câmara venha a arrendar ou
1157 vender terrenos naquela área.

1158 - - - - Tomou da palavra o senhor Chefe de Divisão Eng.º António Mendes para
1159 responder que essa clausula se mantem e que está salvaguardada no contrato original
1160 e que esta servidão administrativa não dá uma utilização exclusiva à E-Redes. A
1161 Câmara é sempre o primeiro utilizador, o que ficou salvaguardado e bem, na adenda
1162 ao contrato de arrendamento, onde está claramente que a Câmara concede o direito
1163 de utilizarem para esse efeito, sendo certo de que nunca pode estar em causa a
1164 possibilidade da Câmara ou quem a Câmara autorizar utilizar o acesso. E, por isso é
1165 que está a dizer que está salvaguardado desde o principio e não é posto em causa
1166 agora, pois, apenas se está a formalizar um interesse administrativo da E-Redes em
1167 querer ver subscrito o direito de acederem, que até já estava escrito no próprio
1168 contrato de arrendamento que se fez exclusivamente para esse efeito.

1169 - - - - A senhora Vereadora Conceição Salvador interrompeu para mencionar que pelos
1170 vistos não era suficiente, porque o contrato de arrendamento é feito com uma
1171 entidade que não é a E-Redes, dava era possibilidade à E-Redes de aceder. Referiu, que
1172 a E-Redes é uma entidade de utilidade pública e pela Lei Geral terá acesso a qualquer
1173 terreno.

1174 - - - - Interveio o senhor Chefe de Divisão Eng.º António Mendes para referir que só diz
1175 respeito aquele troço e não tem exclusividade de utilização, é um dos utilizadores e
1176 neste caso privilegiado.

1177 - - - - Tomou da palavra a senhora Vereadora Conceição Salvador para mencionar que
1178 o que quis dizer é que a E-Redes tem acesso ao posto de seccionamento, que é um



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1179 direito que a própria lei lhe dá sem haver a constituição desta servidão, porque no
1180 documento diz "... por outro lado cumpre esclarecer que a E- Redes exerce a atividade
1181 de operador da rede, sendo concessionária da rede nacional.... e são consideradas de
1182 utilidade pública cujas instalações elétricas A utilidade dessas infraestruturas e a
1183 natureza da atividade exercida pela E-Redes, conferem-lhe legalmente o direito, entre
1184 outros, de solicitar e constituir servidões sobre os prédios quando tal se mostra
1185 necessário..." diz ainda "...trata-se de uma servidão que decorre da lei, cuja
1186 constituição depende apenas do licenciamento da infraestrutura pela entidade
1187 administrativa competente da Direção Geral de Energia e Geologia ...". Mencionou,
1188 que por isso ficam com a sensação de que não havia necessidade de ser constituída,
1189 porque a partir do momento em que a entidade fica com o licenciamento aprovado
1190 pela Direção Geral de Energia e Geologia, a E-redes terá em consequência disso acesso
1191 a esse local, sem que seja preciso fazer este ato.

1192 - - - O senhor Chefe de Divisão Eng.º António Mendes respondeu que não, porque
1193 como o posto de seccionamento fica instalado na área do Município, área privada.
1194 Porque não se pôde por força do afastamento da EN 17 colá-lo à estrada. Consideram
1195 que a partir do posto de seccionamento, à entrega a rede pública, têm de criar a tal
1196 servidão, no fundo, para poderem conduzir a energia, que é produzida no parque, até
1197 chegar a via pública propriamente dita. E, por esse motivo é que querem esse direito
1198 de servidão, que também só se justifica enquanto o parque funcionar.

1199 - - - Retomou a palavra a senhora Vereadora Conceição Salvador para referir que o
1200 que diz é que "De igual forma, o acesso do ORD às infraestruturas da rede é também
1201 um direito que se encontra legalmente previsto no quadro normativo do sector
1202 eléctrico, sendo também sempre possível recorrer às regras gerais do direito civil no
1203 sentido de estabelecer servidões...", mas a verdade é que a lei lhe dá esse direito de
1204 poderem aceder àquele terreno desde que esteja lá instalado um parque fotovoltaico.

1205 - - - Usou da palavra o senhor Chefe de Divisão Eng.º António Mendes para
1206 mencionar que esse direito, é um direito que se aplica às pré-existências, ou seja, havia
1207 muitas infraestruturas, postos, terraços, redes elétricas, que passam nas propriedades



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

privadas e portanto os proprietários não tinham poder de impedir que lhe acessem. E, aqui está-se a criar uma infraestrutura nova que vai levar postes e que vai ligar à rede que já existe na estrada e, portanto, são essas infraestruturas que dizem querer manter esse direito. Há de facto uma redundância, porque se se autoriza a colocar lá os postes, pela Lei Geral já foi autorizado que tenham acesso para poderem fazer a manutenção necessária, mas colocaram a situação de tal maneira, que pode ser verificado no email que foi enviado ao promotor, se não se fizer o que pediram não fazem a ligação e se não fazem a ligação fica o parque em causa. Como já referiu para a Câmara é basicamente inócuo, porque já se tinha garantido essa possibilidade e essa autorização que no fundo estava mais que concedida e não faz diferença à Câmara porque não se está a criar nenhum direito, porque à partida e pela interpretação já teriam direito a partir do momento que colocam os postes e se os deixamos aceder esse direito já existe. Reiterou, que o que pretendem é que fique plasmado, escrito e amarrado, no fundo aos princípios da Lei Geral e não vê nenhum problema, nem vê que para a Câmara crie qualquer tipo de limitação, muito pelo contrário.

- - - Tomou da palavra a senhora Vereadora Conceição Salvador para referir que espera que sim, que de futuro não haja problemas. Mencionou, que esta constituição desta servidão vai ser por 40 anos, o contrato de arrendamento em 2020, salvo erro, foi feito por 29 anos e 11 meses, tendo já decorrido 4 anos, não sendo os prazos coincidentes, questiona se o senhor Chefe de Divisão Eng.º António Mendes também não vê qualquer problema em relação a isso.

- - - O Chefe de Divisão Eng.º António Mendes referiu que não cruzou os prazos, mas não haverá problema, porque o posto de seccionamento, só tem razão de ser a sua existência e funcionalidade enquanto o parque funcionar. Portanto, se o parque daqui a 30 ou a 20 anos acabar, antes do prazo de arrendamento o posto de seccionamento deixa de ter qualquer utilidade e a própria utilização é nula, uma coisa está dependente da outra.

- - - Tomou novamente da palavra a senhora Vereadora Conceição Salvador para mencionar que não é coincidente, mas deveria ser, na sua opinião. Questionou, por



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

último, neste processo, se há qualquer intervenção formal da empresa Solitudo-Energias Renováveis, Unipessoal Lda, uma vez que é a detentora dos direitos de exploração, embora o arrendamento seja feito através da Inland Power Lda.

- - - O senhor Chefe de Divisão Eng.º António Mendes respondeu que já não se recorda muito bem, mas que está explicado no primeiro contrato de arrendamento onde há de facto uma empresa que é a promotora do projeto e depois há uma empresa que lhes compra o direito de exploração. Mencionou, que as duas entidades estão relacionadas no contrato de arrendamento e foram identificadas de acordo com a função que cada uma tem.

- - - A senhora Vereadora Conceição Salvador referiu que do que percebeu, existe a obrigatoriedade da promotora, da empresa que teve a aprovação da instalação dos parques e das licenças, de subarrendar os terrenos através da Inland Power, Lda. Referiu ainda, que o facto de serem duas empresas que operam neste sector que implica algum volume de negócios, estranha que uma tenha um capital social de 500 euros e outra de 1000 euros. Na sua opinião, seria expectável que tivessem um capital social mais elevado.

- - - O senhor Chefe de Divisão Eng.º António Mendes, respondeu que esse escrutínio os ultrapassa, porque autorizaram que o processo avançasse com essas características e de facto parecem pouco musculadas em termos financeiros, mas pelo que perceberam o processo está pronto a arrancar e não será por aí que a exploração não venha a acontecer, até porque, o aluguer do terreno já está a ser pago desde que o contrato foi subscrito.

- Considerando:

- A deliberação tomada em reunião de câmara de 08 de julho de 2024, que aprovou uma adenda ao contrato inicial que formaliza o arrendamento do direito de utilização do acesso pelo caminho de serventia ao posto de seccionamento do parque solar fotovoltaico, direito aí expressamente transmitido à E-Redes enquanto entidade que exerce a atividade de operador de Rede de Distribuição;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- Que este contrato e respetiva adenda, esta referente ao direito de acessibilidade ao Posto de Seccionamento, se pretende manter eficaz pelo prazo contratual;

- Considerando que a E-Redes não assume suficiente eficácia ao direito de acessibilidade ao Posto de Seccionamento garantido pelo contrato de arrendamento outorgado, como se depreende dos fundamentos constantes na informação para o promotor, conforme citação que a seguir se transcreve:

“... cumpre referir que segundo o que consta das condições de ligação são estabelecidas apenas duas alternativas:

- 1. Acesso directo e permanente pela via pública; ou*
- 2. Acesso directo e permanente por espaço cedido pelo promotor à E-REDES através de qualquer figura jurídica válida.”*

O acesso directo e permanente pela via pública não é possível na medida em que a parcela do terreno em que o PS está implantado não confronta com a via e o acesso nos moldes indicados no ponto 2) também não está garantido na medida em que o contrato de arrendamento sugerido não cede qualquer terreno à E-REDES.

Quanto ao tema do contrato de arrendamento cumpre referir que o mesmo é celebrado entre promotor e proprietário, apenas legitimando a ocupação e utilização do caminho pelo promotor. A E-REDES não é parte neste contrato, não se estabelecendo qualquer direito ou obrigação relativamente a esta.

O facto de o contrato referir sumariamente que a *“nova área a arrendar será para uso do Operador da Rede de Distribuição para aceder ao Posto de Seccionamento de Serviço Público”* apenas indica a finalidade que o arrendatário pretende dar ao terreno, não estabelecendo propriamente qualquer obrigação deste relativamente à E-REDES, nem impedindo o promotor de no futuro vedar o acesso ou aditar uma nova finalidade ao contrato de arrendamento – o que estaria apenas na disponibilidade das partes do contrato: promotor e proprietário.

Note-se que o contrato de arrendamento é uma figura jurídica temporária e restrita que depende do acordo entre o proprietário e o arrendatário. Nesse sentido, esta



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1295 solução por si só não garante o acesso contínuo à infraestrutura, pois está sujeita à
1296 manutenção do contrato e não assegura que o acesso permaneça caso o contrato seja
1297 rescindido ou alterado.

1298 Por outro lado, cumpre esclarecer que a E-REDES exerce a atividade de Operador de
1299 Rede de Distribuição em Portugal Continental, sendo a concessionária da Rede
1300 Nacional de Distribuição de eletricidade em Alta Tensão e Média Tensão, por
1301 concessão do Estado, e em Baixa Tensão, por concessão dos Municípios, cujas
1302 instalações elétricas integram a Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e são
1303 consideradas de utilidade pública.

1304 A utilidade pública destas infraestruturas e a natureza da atividade exercida pela E-
1305 REDES conferem-lhe legalmente o direito, entre outros, de solicitar e constituir
1306 servidões sobre os prédios, quando tal se mostre necessário ao estabelecimento das
1307 partes integrantes na RESP.

1308 Como tal, a servidão que permite à E-REDES ocupar o terreno para estabelecer e
1309 explorar o Posto de Seccionamento aqui em causa não decorre de qualquer contrato,
1310 nem registo predial.

1311 Trata-se de uma servidão que decorre da lei, cuja constituição depende apenas do
1312 licenciamento da infraestrutura pela entidade administrativa competente, a Direção-
1313 Geral de Energia e Geologia. Quer isto dizer que, neste caso, independentemente do
1314 que venha a ser previsto no contrato de servidão celebrado entre promotor e E-REDES
1315 ou no contrato de arrendamento celebrado entre promotor e proprietário, a servidão
1316 será constituída a favor do ORD com o licenciamento do Posto de Seccionamento.

1317 De igual forma, o acesso do ORD às infraestruturas da rede é também um direito que
1318 se encontra legalmente previsto no quadro normativo do sector elétrico, sendo
1319 também sempre possível recorrer às regras gerais do direito civil no sentido de
1320 estabelecer servidões legais de passagem no caso de “prédios encravados” e quando a
1321 situação o justifique.

1322 Assim, o contrato de servidão, com inclusão do tema do acesso, visa apenas formalizar
1323 uma situação que já existe e conferir um maior grau de segurança jurídica a todos os



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1324 intervenientes, aproveitando ainda para regular alguns temas acessórios inerentes à
1325 servidão.

1326 Face ao exposto, não será possível prescindir da celebração do contrato de servidão,
1327 com inclusão do tema do acesso ao Posto de Seccionamento...”

- 1328 • Que todo o processo de ligação e de consequente exploração do Parque está
1329 dependente da resolução do simples direito de acessibilidade formal à E -
1330 REDES;
- 1331 • Que tal questão é resolúvel com a celebração do contrato de servidão
1332 administrativa, reportada ao acesso em causa, que inclua como outorgante as
1333 três entidades, a Câmara Municipal, a Solitudo - Energias Renováveis,
1334 Unipessoal Lda e a E-REDES – Distribuição de Eletricidade, S.A.

1335 Deste modo, delibera a Câmara, por maioria, com três abstenções por parte das
1336 Senhoras Vereadoras eleitas pelo PS e com três votos a favor por parte do Senhor Vice-
1337 Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD e, em minuta, de modo a
1338 produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de
1339 12 de setembro, **autorizar a celebração do Contrato de Servidão Administrativa**, nos
1340 termos da minuta se anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante.

1341 Fazem ainda parte do processo o Anexo I – Certidão da deliberação de reunião
1342 Ordinária de 08 de julho de 2024 e o Anexo II - Minuta de Contrato, que igualmente
1343 fazem parte integrante da presente Ata e se anexam.

1344 - - - **3.12) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE REVISÃO DO PROTOCOLO DE**
1345 **UTILIZAÇÃO DE BALNEÁRIOS E INSTALAÇÕES DESPORTIVAS DO CAMPO DE FUTEBOL**
1346 **D. AURÉLIA MOURA:**

1347 - - - Usou da palavra o senhor Vereador José Nuno Santos para referir que na altura
1348 em que se fez o campo sintético de Vila Nova de Tazem, porque era assim que estava
1349 estruturada a candidatura, o Vilanovense constituiu um direito de superfície a favor do
1350 Município. Foi o Município que se candidatou e colocou relvado sintético. Entretanto,
1351 esse direito de superfície era feito para um período determinado de anos, entretanto
1352 no ano passado quando surgiu este novo apoio para a iluminação do estádio



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

aconteceu o contrário, era o clube que tinha que se candidata. O Município fez uma antecipação, não por muitos anos, para que o clube se pudesse candidatar a esse apoio do IPDJ e fazer a instalação da iluminação. Ainda assim, o Município constituiu, é um direito real de utilização do estádio, ou seja, para que no fundo o valor do montante que se tinha investido não cair em saco roto, manteve-se um direito sobre o estádio, que é o direito de utilização. É um regulamento que foi aprovado no ano passado, que o que faz é regular esse direito de utilização relativamente a ocupação pelos clubes. Entretanto, há aqui uma relação entre o Município e o Clube Vilanovense, que tem a ver não com a utilização do campo em si, mas com utilização das outras valências do estádio, nomeadamente os balneários. Referiu que as despesas que se estão a acautelar têm que ver com o que se paga por jogo ou por treino na utilização do campo, ainda que estando a dar uma contrapartida pela utilização do campo. Porque, ainda que sendo sintético, vai tendo tratamento, mas é acima de tudo pela utilização de balneários, a eletricidade, água quente para os banhos e todas as outras valências do estádio, até neste momento do bar. Por exemplo Paços da Serra que está a fazer a utilização deste estádio, porque a camada competitiva que está neste momento exige que compita em campo de relvado sintético e até utilização do bar que o estádio faz e, portanto, estamos a assegurar esse direito, que é fazer uma compensação financeira pela utilização que o município queira fazer do espaço ou de que outros clubes queiram fazer deste espaço.

Mencionou que o último valor financeiro que tinha protocolado, se não está em erro, era de 45 euros, já há muitos anos e agora passa para 75 euros. Referiu, que a última vez que se reviu este protocolo, ainda nem era do tempo desta direção e nem do tempo em que o senhor Vereador José Nuno Santos tinha o pelouro do desporto. Ainda era do tempo em que era o senhor Vice-presidente tinha o pelouro do desporto. Referiu, que se chegou a este valor através de cálculos que a direção do Vilanovense fez em que teve de haver uma negociação, que se chegou a uma conclusão de que se devia equiparar o preço do treino ao preço do jogo. Ainda se mantém o preço por treino ou por jogo, porque acham que é um campo que tem menos utilização do que o



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

campo da fundação Mário Santos. Mencionou, que neste campo estão a jogar e a treinar o Vilanovenses, o Paços, e algumas camadas das escolas do desporto. Referiu que a utilização que o campo da Fundação Laura dos Santos, neste momento tem praticamente desde as sete da manhã às oito da noite.

Referiu ainda, que o regulamento serve para também dar respaldo ao Município relativamente aos critérios dos pedidos dos clubes, porque estabelece até uma hierarquia e fazer com que as regras sejam claras para os clubes.

- - - - Tomou da palavra a senhora Vereadora Conceição Salvador para questionar se este protocolo só regulamenta a utilização partilhada e os custos dessa utilização.

- - - - O senhor Vereador José Nuno Santos respondeu que é exatamente para isso, e a compensação financeira do Vilanovense pela utilização partilhada e pelos custos dessa utilização. Este protocolo vem regulamentar a relação entre o Município e o Vilanovense. É um protocolo no sentido em que há uma colaboração entre duas entidades. Uma contribui com o equipamento e a outra faz uma compensação financeira, para uma utilização do interesse Público. No fundo há uma colaboração entre duas entidades, uma que é o município e outra que é o Vilanovense, em que um contribui com infraestruturas e o outro contribui com valores financeiros.

- - - - Usou a palavra a senhora Vereadora Conceição Salvador para mencionar que no artigo 4 do presente protocolo diz “O campo de Futebol D. Aurélia é gerido e administrado pelo Clube de Futebol os Vilanovenses, não decorrendo para o Município de Gouveia qualquer responsabilidade sobre a sua gestão....” mas no regulamento diz que é gerido e administrado pelo clube em complementaridade com o Município, pelo que, questiona se está correto.

- - - - O senhor Vereador José Nuno Santos questionou se diz que é relativamente ao campo ou ao direito de utilização, porque o direito de utilização é gerido pelo Município. Referiu, que se está a fazer a regulação do campo, porque temos um direito sobre o campo, mas nunca se teve direito sobre os balneários. O Município deu uma parte de dinheiro ao clube para fazer obras nos balneários, mas nunca se teve um



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1410 direito de superfície ou qualquer tipo de direito real. Da mesma forma como não
1411 temos nenhum direito sobre a sala de espetáculos do Estrela Futebol Clube.

1412 Considerando que:

- 1413 • A Câmara Municipal aprovou a 11 de novembro de 2014 o Regulamento de
1414 Utilização da área desportiva do campo de futebol D. Aurélia Moura, em Vila
1415 Nova de Tazem e a Assembleia Municipal ratificou a proposta a 17 de
1416 dezembro de 2014. O regulamento de utilização surgiu na sequência das obras
1417 de remodelação e colocação de relvado sintético, através de uma obra pública
1418 financiada pelo Programa Operacional do Centro Eixo Prioritário 3 “Coesão
1419 Local e Urbana.
- 1420 • Para a realização da obra, o Clube de Futebol “Os Vilanovenses” estabeleceu
1421 com o Município de Gouveia um direito de superfície sobre o prédio urbano
1422 inscrito na matriz predial 2116, campo de futebol Dona Aurélia Moura, de
1423 forma gratuita, pelo prazo de 13 anos.
- 1424 • Considerando-se que os pressupostos formais que objetivaram a constituição
1425 do direito de superfície foram cumpridos, o Município de Gouveia aprovou a
1426 extinção antecipada do direito de superfície sobre o campo de futebol Dona
1427 Aurélia Moura, livre de indemnizações, salvaguardando os direitos reais
1428 constituídos sobre a superfície, ao abrigo do art.º 1541 do código civil, a 22 de
1429 dezembro de 2023, através da extinção antecipada do direito de superfície e da
1430 revisão do Regulamento de Utilização do Campo de Futebol D. Aurélia Moura.
- 1431 • A revisão do regulamento, aprovado em reunião de câmara a 22 de dezembro
1432 de 2023 estabeleceu um novo enquadramento de gestão partilhada das
1433 instalações desportivas por todas as coletividades do concelho, reconhecendo
1434 o interesse municipal do investimento para a prática desportiva, estabelecendo
1435 na cláusula 9.ª que os custos de utilização serão definidos em protocolo entre o
1436 Clube de Futebol “Os Vilanovenses” e o Município de Gouveia.
- 1437 • Em 2024 promoveu-se novo investimento de beneficiação do equipamento
1438 desportivo através da Reabilitação da Iluminação do Estádio D. Aurélia Moura,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1439 apoiado pelo Município de Gouveia e enquadrado no programa de Reabilitação
1440 de Instalações Desportivas do IPDJ.

1441 • As parcerias institucionais estabelecidas entre o Município de Gouveia e o
1442 Clube de Futebol “Os Vilanovenses” têm criado as sinergias estratégicas
1443 necessárias para modernizar e promover a qualificação do Campo de Futebol D.
1444 Aurélia Moura adequando-o às exigências da prática desportiva.

1445 • Existe a necessidade de concluir toda a revisão protocolar de utilização do
1446 Campo de Futebol D. Aurélia Moura, nomeadamente os preceitos
1447 estabelecidos na cláusula n.º 9 do regulamento de utilização

1448 • Existem factos desportivos que ditaram alterações de utilização do relvado
1449 sintético, nomeadamente o crescente número de escalões competitivos
1450 dinamizados pelos Clubes e Associações Desportivas, o que origina uma maior
1451 taxa de ocupação dos relvados em blocos horários específicos, assim como a
1452 alteração da realidade económica entre 2014 e a atualidade;

1453 Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos
1454 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,
1455 com base nas disposições constantes da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º da Lei n.º
1456 75/2013, de 12 de setembro, que define as atribuições dos municípios nos domínios
1457 dos Tempos Livres e Desporto e nos termos da alínea o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º do
1458 citado diploma legal, que garante competências aos órgãos municipais para apoiar
1459 atividades desportivas e recreativas de interesse municipal e de acordo com os artigos
1460 8.º e 9.º do Regulamento de Utilização do Campo de Futebol D. Aurélia Moura,
1461 **aprovar a Revisão do Protocolo de Utilização de Balneários e Instalações Desportivas**
1462 **do Campo de Futebol D. Aurélia Moura**, nos termos da minuta que se anexa à
1463 presente Ata e dela fica a fazer parte integrante.

1464 - - - **3.13) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE**
1465 **GESTÃO DE ARVOREDO EM MEIO URBANO:**

1466 - - - Sobre este assunto usou da palavra o senhor Vice-presidente que referiu que o
1467 Regulamento Municipal de Gestão de Arvoredo em Meio Urbano é um instrumento de



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

gestão e planeamento que está previsto na lei desde 2021. Este diploma estabeleceu o regime jurídico de gestão de arvoredos urbanos, que define a estratégia municipal para o arvoredo urbano, identificando os ciclos de manutenção e as normas técnicas para a implementação e manutenção do arvoredo. Disse ainda, que inclui também regras técnicas, operacionais específicas para preservação, conservação e fomento do arvoredo urbano e virá também a conter os termos da referida legislação e inventário municipal com listagem e plano de localização das árvores classificadas de interesse Público e de interesse municipal existentes no território. Mais referiu, que a presente proposta será colocada em discussão pública.

- - - - Interveio a senhora Vereadora Conceição Salvador para mencionar que antes de mais, dizer que em 2010 foi proposto pelo PS em Reunião de Câmara a elaboração de um regulamento para classificação das árvores monumentais do arvoredo urbano, que foi aprovado por unanimidade e que nunca foi feito. Portanto, não era necessário estar-se à espera de 2021, porque o regulamento devia ter sido elaborado há muito tempo. Mencionou, que os regulamentos, é bom que existam, porque servem para nos orientarmos e termos uma noção do que é que é permitido ou não. Mas, na sua opinião, às vezes os regulamentos não fazem tudo e aqui, tal como em outras matérias, o bom senso exigido está para além daquilo que é o regulamento.

Referiu, que no preâmbulo diz que “a presença de árvores no meio urbano é cada vez mais assumida como fator determinante na garantia da saúde, ultrapassando já o clássico conceito de elemento estético. São inúmeras e irrefutáveis as evidências do seu contributo para a melhor qualidade de vida da população...” A Lei 59/2021, com base no qual deverá ter sido feito este regulamento, pois muitas das cláusulas são quase uma transcrição da mesma, mas não refere qual a entidade a quem compete a aplicação de sanções. Mencionou, que é preciso ter uma atitude diferente daquela que se tem tido até agora, porque quando a Câmara abate árvores do espaço público, porque estão no caminho dos passeios, porque estão no sítio errado ou a pedido de cidadãos, como tem acontecido recentemente em algumas urbanizações, porque a folhagem incomoda muito. O motivo por que se abatem árvores não podem ser estes,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1497 nem a justificação de que as árvores estão sempre com doenças e problemas
1498 fitossanitários. Referiu que, por isso, não ficam muito descansados porque não tem
1499 havido a sensibilidade necessária. Não sabe se a lei limita que a Comissão de Gestão
1500 do Arvoredo seja apenas composta por técnicos e serviços do Município ou se poderia
1501 ser alargada a entidades que têm conhecimentos e experiência na matéria, pois faria
1502 algum sentido haver essa abertura. Reiterou, que é esta comissão que vai ter a
1503 responsabilidade da realização do inventário municipal, a avaliação biomecânica e
1504 fitossanitária, e a avaliação das solicitações submetidas por pessoas que queiram fazer
1505 determinado tipo de abates. Não confia, porque alguns dos técnicos que vão fazer
1506 parte desta comissão são os mesmos que com ligeireza autorizam que se abatam
1507 árvores, como aconteceu na praça de táxis. Porque quando se abate uma árvore que
1508 tem 30 anos, não se pode vir dizer, como aconteceu no caso da praça táxis, que ao
1509 lado foram plantadas mais duas ou três árvores, pois sabem que se terá de esperar
1510 cerca de trinta anos que aquela árvore faça o mesmo serviço de ecossistemas que as
1511 que foram cortadas.

1512 Referiu, porque lhes parece que o relatório está bem elaborado, pelo que gostariam de
1513 saber quem é que o elaborou, se foi elaborado internamente ou externamente.

1514 - - - - Usou da palavra o senhor Vice-presidente para mencionar que, relativamente à
1515 questão da ligeireza, não pode concordar. Ninguém faz uma intervenção desse género
1516 com ligeireza. Relativamente à questão da praça de táxis, referiu que neste momento
1517 está mais que comprovado aquilo que se disse na altura, pois se repararem, até
1518 porque há fotografias que foram tiradas posteriormente, mostram como as árvores
1519 que lá estavam já estavam muito umas em cima das outras, que se estavam a
1520 prejudicar umas às outras e neste momento a mancha arbórea está novamente
1521 compacta. É sinal de que as que lá estavam no meio só se estavam ali a prejudicar e
1522 hoje aquela mancha está novamente compacta.

1523 - - - - Tomou da palavra a senhora Vereadora Conceição Salvador para referir que
1524 então podiam-nas ter podado.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 1525 - - - O senhor Vice-presidente referiu que disse em Reunião de Câmara na altura que
1526 a situação do desbaste daquele local já tinha sido equacionada.
- 1527 - - - Tomou novamente a palavra a senhora Vereadora Conceição Salvador para
1528 mencionar que se foi equacionado, então cortavam-nas antes do passeio ter de ser
1529 interrompido porque ia de encontro às árvores.
- 1530 - - - Interveio senhor o senhor Vice-presidente para referir que está a dizer que foi
1531 falado na altura, e está em ata, que que era uma necessidade que já se tinha
1532 levantando, porque aquele arvoredado já estava demasiado compacto e a prova disso é
1533 que se retiraram as que estavam no meio e neste momento as árvores já estão outra
1534 vez encostadas umas às outras.
- 1535 - - - Usou da palavra a senhora Vereadora Conceição Salvador para dizer que mesmo
1536 que assim seja, mesmo que o facto fosse esse, mesmo que tenha sido esse o motivo,
1537 não se constrói o passeio e quando se vê que estão no meio do lancil cortam-se. Então,
1538 tinha-se feito o desbaste antes, se houvesse planeamento.
- 1539 - - - Interveio novamente o senhor Vice-presidente para mencionar que não disse que
1540 foi esse o motivo, o que disse é que já havia essa sinalização. Mencionou, que não se
1541 pode falar em falta de sensibilidade, porque os técnicos quando fazem uma
1542 intervenção destas não são insensíveis.
- 1543 - - - Usou da palavra a senhora Vereadora Ana Freitas para referir que, no município,
1544 é fácil cortar uma árvore com mais de trinta anos, com um perímetro superior ao que
1545 está no regulamento, depois esperam mais trinta anos para que outras árvores voltem
1546 a crescer, quando aquilo que era adequado fazer-se era podar as árvores, para não se
1547 deixarem crescer tanto. Tem de se perceber que as árvores são vida e trinta anos é um
1548 período muito grande para acabar simplesmente no abate das árvores.
- 1549 - - - Continuou o senhor Vice-presidente para referir que em relação ao regulamento
1550 este foi iniciado com a colaboração da AMCB (Associação de Municípios da Cova da
1551 Beira), e depois adaptado internamente à especificidade local.
- 1552 - - - Tomou da palavra a senhora Vereadora Conceição Salvador para sugerir que se a
1553 lei o permitir, alarguem a Comissão a outras pessoas. E dizer, a propósito disso, que a



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

URZE tem levantamento feito de árvores, se quiserem aproveitar o trabalho de algumas entidades que estão no terreno e que têm trabalho feito sobre isso, na sua opinião seria aconselhável que o fizessem.

Mencionou que no anexo que estabelece para efeitos de abate, estabelece que uma árvore a partir dos 200 anos é que fica no topo da classificação, na sua opinião é muito tempo. Pois uma árvore para chegar aos 200 anos teve de ter cuidados e teve de haver bom senso ou existirem regulamentos que as protegeram em idades muito mais baixas e que as classifiquem enquanto tal, por exemplo aos 100 anos.

Considerando:

- A publicação da Lei nº 59/2021, de 18 de agosto, que estabelece o Regime jurídico de gestão do arvoredo urbano, aplicável ao arvoredo urbano integrante do domínio público municipal e do domínio privado do município e ao património arbóreo pertencente ao Estado, que tem por objetivo regular as operações de poda, os transplantes e os critérios aplicáveis ao abate e seleção de espécies a plantar, estabelecendo a sua hierarquização.
- Decorre do artigo 6.º da referida lei que, o guia de boas práticas constitui uma referência para a elaboração dos instrumentos de gestão municipal previstos na presente lei. No entanto, o guia de boas práticas para a gestão do arvoredo urbano, que constitui uma referência para a elaboração dos instrumentos de gestão municipal, não foi ainda aprovado pelo Governo, pelo que se considera que não faria sentido a elaboração de um regulamento municipal que não fosse de encontro ao estipulado no referido artigo.
- Não obstante, e não querendo o Município de Gouveia desresponsabilizar-se das suas obrigações legais, e de forma a dar cumprimento à Lei, mesmo sem a aprovação do guia de boas práticas para a gestão do arvoredo urbano por parte do Governo, mediante proposta do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), o Município apresenta a proposta do regulamento Municipal de Gestão do Arvoredo em Meio Urbano e posteriormente a



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

implementação de um sistema de inventário municipal do arvoredo em meio urbano, conforme é designado na referida Lei.

Assim, no uso das atribuições previstas na alínea m), do artigo 23.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos do disposto no artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual (adiante CPA), bem como nos termos do disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a **aprovação do Proposta de Regulamento Municipal de Gestão do Arvoredo em Meio Urbano**, que se anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante, devendo o mesmo ser submetido a um período de consulta pública durante 30 dias, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do CPA.

Mais se deliberou que, findo esse prazo, ponderados os eventuais contributos e sugestões entretanto recolhidos, a referida alteração ao projeto será novamente submetida a deliberação da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para, em caso de aprovação, ser submetida a aprovação da Assembleia Municipal, para os efeitos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º da mesma Lei.

Por fim, em caso de aprovação dos citados órgãos executivo e deliberativo, deverá a versão final do Regulamento ser objeto de publicação no Diário da República, nos termos do disposto no artigo 139.º do CPA.

- - - Neste momento a senhora Vereadora Conceição Salvador ausentou-se da sala de reuniões.

4. OBRAS

- - - **4.1 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS E ABERTURA DE PROCEDIMENTO**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1611 **CONCURSAL PARA A REALIZAÇÃO DA EMPREITADA “CASA DO TERRITÓRIO —**
1612 **CENTRO INTERPRETATIVO DA IDENTIDADE E DA MEMÓRIA” E NOMEAÇÃO DO**
1613 **GESTOR DE CONTRATO E FISCALIZAÇÃO.**

1614 - - - - Tomou da palavra a senhora Vereadora Ana Freitas para referir que no anúncio
1615 do concurso público refere que tem 150 dias para ser executado e que o contrato não
1616 é passível de renovação, mas na verdade, 150 dias é um período demasiado curto para
1617 a realização do projeto.

1618 - - - -O senhor Vice-presidente efetuou uma chamada telefónica para o senhor Chefe
1619 de Divisão de Planeamento, Desenvolvimento Municipal e Obras Públicas, Eng.º
1620 António Mendes para prestar os devidos esclarecimentos sobre este ponto.

1621 - - - - Devidamente autorizado pelo senhor Vice-presidente o senhor Chefe de Divisão
1622 Eng.º António Mendes respondeu que é uma obra para 16 meses e, portanto, deve
1623 haver algum erro e deverá ser corrigida para 480 dias.

1624 - - - - Tomou novamente da palavra a senhora Vereadora para questionar se este
1625 projeto é o projeto arquitetónico do edifício, ao que o senhor Chefe de Divisão António
1626 Mendes respondeu que sim.

1627 Referiu que a sua questão tem a ver com o que também aconteceu na Villa Josephine,
1628 em que teve de se fazer uma data de intervenções ao nível museológico e
1629 museográfico, e houve um crescimento de custos em cerca de 12 mil euros. Para
1630 evitar esta situação, questionou se não seria importante que este projeto fosse já
1631 acompanhado com o estudo museológico e museográfico.

1632 - - - - O senhor Chefe de Divisão Eng.º António Mendes respondeu que é um processo à
1633 parte, porque tem uma especificidade muito própria e que inclusivamente tem de ser
1634 depois no local verificado o equipamento, o ajustamento, porque depois muitas vezes
1635 o próprio projeto de arquitetura tem pequenas alterações em obra. E, portanto, todo o
1636 mobiliário tem de ser estudado numa fase posterior, por uma equipa de especialidade
1637 que faz esse ajustamento em função das necessidades com a equipa da Câmara
1638 responsável por aquela área específica.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 1639 - - - A senhora Vereadora Ana Freitas questionou se é à posteriori, depois de ter sido
1640 feito o projeto.
- 1641 - - - O senhor Chefe de Divisão Eng.º António Mendes respondeu que não é à
1642 posteriori, mas a partir do momento em que o projeto de construção começa a ficar
1643 estabilizado é possível nesse momento contratar e lançar o procedimento necessário
1644 para o estudo de museografia. Não é muito fácil neste nível juntar tudo num só
1645 processo, porque tem tempos e acompanhamentos diferentes e especificidades em
1646 termos de pormenor a museografia é muito mais exigente do que este projeto de
1647 arquitetura.
- 1648 - - - Usou da palavra o senhor Vice-presidente para mencionar que são dois processos
1649 diferentes e a ideia é, enquanto está a decorrer a elaboração do projeto, avançar
1650 também com o projeto de musealização.
- 1651 - - - Tomou da palavra o senhor Chefe de Divisão Eng.º António Mendes para
1652 mencionar que a museografia tem de andar em paralelo, mas não é preciso que seja
1653 já. Referiu, que mesmo essa área está incluída na própria candidatura, há um período
1654 de implementação dessa área que também tem investimentos que estão previstos na
1655 candidatura.
- 1656 - - - Interveio a senhora Vereadora Ana Freitas para notar que vem agora a aprovar o
1657 projeto, mas na verdade já foram feitos pagamentos referentes a este projeto, pelo
1658 que, questiona se não deveria ser ao contrário, ou seja, ser primeiro aprovado em
1659 reunião de Câmara e depois é que se efetuam pagamentos referentes ao mesmo.
- 1660 - - - Tomou novamente a palavra o senhor Chefe de Divisão Eng.º António Mendes
1661 para esclarecer que o projeto foi contratado de acordo com a contratação pública, foi
1662 efetuado um concurso adequado e, portanto, a despesa foi feita com a contratação do
1663 projeto e elaboração do projeto é elegível na candidatura, não está perdida e está
1664 considerada nos quadros da candidatura que está a ser preparada.
- 1665 - - - Interveio novamente a senhora Vereadora Ana Freitas para questionar o que
1666 aconteceria se o projeto não fosse aprovado.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1667 - - - - O senhor Chefe de Divisão Eng.º António Mendes respondeu que se projeto não
1668 fosse aprovado tinha que se pagar na mesma, porque é um projeto que tem custo que
1669 tem, e portanto ou se têm projetos disponíveis e prontos com qualidade para se poder
1670 lançar, não se pode fazer o dois em um, que seria chamada de conceção construção
1671 que não era aplicável para este tipo de especificidade, até porque são processos muito
1672 complexos. Não é um processo de conceção construção, é um processo onde se
1673 desenvolve um projeto que se quer fazer e que depois tenta-se executá-lo. Se se
1674 conseguir uma candidatura como vai ser o caso, é ótimo e é meio caminho andado, se
1675 não se conseguir o projeto continua vivo, quando muito poderá ser atualizado e no
1676 futuro por expensas diretas da Câmara pode sempre ser prosseguido.

1677 - - - - Tomou da palavra a senhora Vereadora Ana Freitas para relativamente ao valor
1678 da candidatura que vai ser feita questionar qual é o valor global.

1679 - - - - O senhor Chefe de Divisão Eng.º António Mendes respondeu que ronda
1680 1.200.000,00€ e a obra ronda os 700.000,00€, portanto há aqui um diferencial para a
1681 museografia.

1682 - - - - **4.1.1) APROVAÇÃO DO PROJETO, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E CADERNO**
1683 **DE ENCARGOS:-** Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a
1684 produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de
1685 12 de setembro, proceder à aprovação do **Projeto, Programa de Procedimento e**
1686 **Caderno de Encargos**, elaborados de acordo com o previsto no art.º 43.º do Código da
1687 Contratação Pública, para a realização da empreitada **“CASA DO TERRITÓRIO —**
1688 **CENTRO INTERPRETATIVO DA IDENTIDADE E DA MEMÓRIA”**, cujos documentos que,
1689 por serem extensos, se dão por integralmente reproduzidos, ficando arquivados no
1690 correspondente processo no Sector de Contratação Pública.

1691 - - - - **4.1.2) AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO RESPECTIVO PROCEDIMENTO**
1692 **ADMINISTRATIVO:-** Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a
1693 produzir efeitos imediatos de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de
1694 12 de setembro, **autorizar a abertura do respetivo procedimento administrativo para**
1695 **o lançamento da empreitada “CASA DO TERRITÓRIO — CENTRO INTERPRETATIVO DA**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

IDENTIDADE E DA MEMÓRIA”, através de **Concurso Público**, tendo em consideração o valor base, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do CCP, conforme artigos 130.º e seguintes do Código da Contratação Pública.

Preço Base: €761.701,23 (IVA incluído)

- - - **4.1.3) NOMEAÇÃO DO RESPETIVO JÚRI:-** Delibera ainda a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos da abertura de procedimento por CONCURSO PÚBLICO, conforme artigos 130.º e seguintes do CCP, para a realização da empreitada **“CASA DO TERRITÓRIO - CENTRO INTERPRETATIVO DA IDENTIDADE E DA MEMÓRIA”** proceder à **nomeação do Júri do Procedimento**, aos quais ficam atribuídas todas as competências legais:

Função	Identificação
Presidente	Eng.º António Manuel Monteiro Mendes
Vogal/Efetivo	Urb.º Vítor António Rodrigues Matos do Souto
Vogal/Suplente	Arq.º João Maria de Almeida Lima Falcão e Cunha
Vogal/Suplente	Rui Manuel Paulo da Costa
Vogal/Suplente	Eng.º Nuno Fernando Fonseca China Henriques
Fiscal de Obra	Eng.º Nuno Fernando Fonseca China Henriques

Mais se deliberou, para cumprimento do n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, que o Gestor do presente contrato seja o Sr. Eng.º António Manuel Monteiro Mendes e a Fiscalização a cargo do Eng.º Nuno Fernando Fonseca China Henriques.

A senhora Vereadora Conceição Salvador não participou na votação deste ponto, ao abrigo do n.º 6, do art.º 55, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Informação financeira encontra-se anexa à presente Ata, dela ficando a fazer parte integrante.

- - - Neste momento a senhora Vereadora Conceição Salvador regressou à sala de reuniões.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

4.2) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE À EMPREITADA “REABILITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO RIO MONDEGO E AFLUENTES NA SEQUÊNCIA DOS INCÊNDIOS RURAIS DE 2022 – GOUVEIA”:

Uso da palavra senhor Vice-presidente que referiu que esta prorrogação do prazo por mais 60 dias se deve essencialmente, tal como refere a proposta, à subida repentina dos níveis da água do Rio Mondego.

Interveio a senhora Vereadora Conceição Salvador para referir que o relatório final do concurso veio à reunião de 26 de fevereiro, tendo sido na altura questionado como é que um concurso com o preço base de 523.171,00€ mais Iva, acabou por ter uma proposta vencedora de 323.000,00€, uma diferença de 200.000,00€. Na altura, questionaram, porque acharam esta diferença demasiado grande, tendo o senhor Presidente da Câmara dito que isso não importava e que ainda bem que era mais baixo, o que está de acordo, desde que seja bem feito e, que apesar da diferença o preço tem que ser cumprido. Portanto, esperam que os preços sejam cumpridos e que daqui a uns dias não apareça uma proposta de revisão de preços.

Tomou da palavra o senhor Vice-presidente para mencionar que essa diferença permitiu alargar o âmbito da intervenção.

Interveio novamente a senhora Vereadora Conceição Salvador para mencionar ainda bem que se aproveitou para fazer mais obra, espera é que estes 323.000,00€ não se transformem num valor bastante mais alto e se desvirtue o concurso.

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **conceder a prorrogação de prazo da empreitada “REABILITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO RIO MONDEGO E AFLUENTES NA SEQUÊNCIA DOS INCÊNDIOS RURAIS DE 2022 – GOUVEIA”, por um período de 60 dias**, de acordo com a informação exarada pelo senhor Coordenador Municipal de Proteção Civil, que se anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante.

4. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

----- Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número 244 referente ao dia vinte de dezembro, pelo qual se verifica a existência dos seguintes saldos: **Em Operações Orçamentais** – Dois milhões, cento e dezassete mil, cento e noventa euros **(€2.117.190,00)**. **Em Operações Não Orçamentais** – Quatrocentos e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e um euros e cinquenta e seis cêntimos **(€432.581,56)**.

----- Nos termos da legislação em vigor, ratificou a Câmara a realização de despesas a que se referem as requisições números **3107 ao 3215**, bem como os pagamentos no montante de um milhão, duzentos mil, novecentos e noventa e dois euros e noventa e dois cêntimos **(€1.200.992,92)** a que se referem as Ordens de Pagamento números 6037, 6049, 6052, 6054, 6061, 6066, 6157, 6175/1 a 6180/1, 6193/1 a 6196/1, 6197/1 a 6197/9, 6198/1 a 6198/11, 6199/1, 6200/1, 6201 a 6237, 6238/1 a 6238/12, 6239 a 6447 e 6449 a 6530.

III - PERÍODO DE “INTERVENÇÃO DO PÚBLICO”

----- Não se verificou a presença de público.

----- Não havendo mais assuntos a tratar, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara foi declarada encerrada a reunião, pelas dezassete horas e trinta e nove minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata, nos termos do n.º 1, do Art.º 57.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a qual será submetida à aprovação do Órgão Executivo, nos termos do n.º 2, do mesmo artigo, sendo assinada, após aprovação, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, pelos Senhores Vereadores e por quem a lavrou.

A Técnica Superior

A Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1774

1775

1776

1777

1778

1779

1780

1781

1782

1783

1784

1785

1786

1787

1788

1789

1790

1791

1792

1793

1794

1795

1796

1797

1798

1799

1800

1801

1802